

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 153/18		13 de Agosto de 2018.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>		
	<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>		
			
	UFRN		
	Reitora		
ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ			
Vice-Reitor			
José Daniel Diniz Melo			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MÁRCIO GOMES

Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitor Adjunto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Curadores – CONCURA
Resolução nº 005/2018-CONCURA, de 09 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Curadores - CONCURA, usando da atribuição que lhe confere o §4º do Artigo 20, do Estatuto da UFRN,

RESOLVE

Art. 1º Dar posse as conselheiras abaixo relacionadas, no Conselho de Curadores – CONCURA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
- LINDJANE DE SOUZA BENTO ALMEIDA – Titular	Representante docente indicada pelo Conselho Universitário – CONSUNI	Em substituição à ex-conselheira titular Maria da Luz Góis Campos, e tendo como suplente o conselheiro José Querginaldo Bezerra, que tomou posse através da Resolução nº 004/2018-CONCURA, de 14 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)João Maria Montenegro Ribeiro – Presidente

Resolução nº 006/2018-CONCURA, de 09 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Curadores - CONCURA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o parecer do relator que destaca o Relatório de Auditoria Interna no 007/2018-AUDIN, de 23 de abril de 2018; CONSIDERANDO o §2o do Art. 13 da Resolução no 015/2014-CONCURA, de 19 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFRN no 118/2014, de 03 de julho de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.001868/2018-76,

RESOLVE

Art. 1o Emitir parecer regular com ressalvas sobre a prestação de contas do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, sob a responsabilidade da Diretora Sandra Kelly de Araújo, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

(a)João Maria Montenegro Ribeiro – Presidente

Resolução nº 007/2018-CONCURA, de 09 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Curadores-CONCURA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o parecer do relator que destaca o Relatório de Auditoria Interna no 010/2018 – AUDIN, de 23 de abril de 2018; CONSIDERANDO o §2o do Art. 13 da Resolução no 015/2014-CONCURA, de 19 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFRN no 118/2014, de 03 de julho de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.002260/2018-69,

RESOLVE

Art. 1o Emitir parecer regular com ressalvas sobre a prestação de contas do Centro de Educação - CE, sob a responsabilidade da Diretora Márcia Maria Gurgel Ribeiro, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)João Maria Montenegro Ribeiro – Presidente
Francisco Das Chagas De Mariz Fernandes – Relator

Resolução nº 008/2018-CONCURA, de 09 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Curadores -CONCURA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o parecer do relator que destaca o Relatório de Auditoria Interna no 004/2018-AUDIN, de 23 de abril de 2018; CONSIDERANDO o §2o do Art. 13 da Resolução no 015/2014-CONCURA, de 19 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFRN no 118/2014, de 03 de julho de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.002138/2018-92,

RESOLVE

Art. 1o Emitir parecer regular com ressalvas sobre a prestação de contas do Centro de Biociências - CB, sob a responsabilidade do Diretor Graco Aurélio Câmara de Melo Viana, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)João Maria Montenegro Ribeiro – Presidente
Jucileide Ferreira Leitão – Relatora

Resolução nº 009/2018-CONCURA, de 09 de Agosto de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Curadores - CONCURA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o parecer do relator que destaca o Relatório de Auditoria Interna no 005/2017-AUDIN, de 23 de abril de 2018; CONSIDERANDO o §1o do Art. 13 da Resolução no 015/2014-CONCURA, de 19 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFRN no 118/2014, de 03 de julho de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.002469/2018-22,

RESOLVE

Art. 1o Emitir parecer regular sobre a prestação de contas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, sob a responsabilidade da Diretora Maria Arlete Duarte de Araújo, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)João Maria Montenegro Ribeiro – Presidente

Jucileide Ferreira Leitão – Relatora

Resolução nº 010/2018-CONCURA, de 09 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Curadores-CONCURA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o parecer do relator que destaca o Relatório de Auditoria Interna no 011/2018-AUDIN, de 23 de abril de 2018; CONSIDERANDO o §2o do Art. 13 da Resolução no 015/2014-CONCURA, de 19 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFRN no 118/2014, de 03 de julho de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.002691/2018-25,

RESOLVE

Art. 1o Emitir parecer regular com ressalvas sobre a prestação de contas do Centro de Ciências da Saúde - CCS, sob a responsabilidade do Diretor Hênio Ferreira de Miranda, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)João Maria Montenegro Ribeiro – Presidente

Edilson Cosme Tavares – Relator

Resolução nº 011/2018-CONCURA, de 09 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Curadores - CONCURA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Estatuto da

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

UFRN, CONSIDERANDO o parecer do relator que destaca o Relatório de Auditoria Interna no 006/2018-AUDIN, de 23 de abril de 2018; CONSIDERANDO o §2o do Art. 13 da Resolução no 015/2014-CONCURA, de 19 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFRN no 118/2014, de 03 de julho de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.002828/2018-41,

RESOLVE

Art. 1o Emitir parecer regular com ressalvas sobre a prestação de contas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, sob a responsabilidade da Diretora Maria das Graças Soares Rodrigues, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)João Maria Montenegro Ribeiro – Presidente
Edilson Cosme Tavares – Relator

Resolução nº 012/2018-CONCURA, de 09 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Curadores-CONCURA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o parecer do relator que destaca o Relatório de Auditoria Interna no 009/2018-AUDIN, de 23 de abril de 2018; CONSIDERANDO o §2o do Art. 13 da Resolução no 015/2014-CONCURA, de 19 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFRN no 118/2014, de 03 de julho de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.002853/2018-25,

RESOLVE

Art. 1o Emitir parecer regular com ressalvas sobre a prestação de contas do Centro de Tecnologia - CT, sob a responsabilidade do Diretor Luiz Alessandro Pinheiro da Câmara de Queiroz, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)João Maria Montenegro Ribeiro – Presidente
Cândido Gabriel De Araújo – Relator

Resolução nº 013/2018-CONCURA, de 09 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Curadores - CONCURA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o parecer do relator que destaca o Relatório de Auditoria Interna no 008/2017-AUDIN, de 23 de abril de 2018; CONSIDERANDO o §§2o do Art. 13 da Resolução no 015/2014-CONCURA, de 19 de junho de 2014, publicada no Boletim de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Serviço da UFRN no 118/2014, de 03 de julho de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.002869/2018-38,

RESOLVE

Art. 1o Emitir parecer regular com ressalvas sobre a prestação de contas do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET, sob a responsabilidade do Diretor Djalma Ribeiro da Silva, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)João Maria Montenegro Ribeiro – Presidente
Cândido Gabriel De Araújo – Relator

Conselho de Administração – CONSAD
Câmara de Gestão de Pessoas – CGP
Resolução nº 065/2018-CGP/CONSAD, de 10 de Agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a Resolução No 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013; CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.042722/2018-81.

RESOLVE

Art. 1o Deferir remoção do(a) servidor(a) MARIA DO DESTERRO DAS NEVES SOUZA, SIAPE nº 3010407, cargo de PEDAGOGO-ÁREA, nível E, da Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM para a Comissão Permanente de Apoio a Estudantes com Necessidades Especiais – CAENE.

Parágrafo único. A remoção citada no caput deste artigo ficará condicionada à contrapartida da vaga de Pedagogo-Área a ser ofertada pelo CAENE para a EMCM, bem como à entrada em exercício de novo servidor na EMCM.

Art.2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Presidente

Resolução nº 066/2018-CGP/CONSAD, de 10 de Agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a Resolução No 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013; CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.039850/2018-47.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE

Art. 1º Deferir remoção do(a) servidor(a) LAURA DE MEDEIROS SOUTO, SIAPE nº 3010067, cargo de PEDAGOGO-ÁREA, nível E, da Escola Agrícola de Jundiá – EAJ para a Secretaria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica – SEBTT.

Parágrafo único. A remoção citada no caput deste artigo ficará condicionada à contrapartida da vaga de Pedagogo-Área a ser ofertada pela SEBTT para a EAJ, bem como à entrada em exercício de novo servidor na EAJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Presidente

Resolução nº 067/2018-CGP/CONSAD, de 10 de Agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a Resolução No 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.024449/2018-11.

RESOLVE

Art. 1º Indeferir o pedido de recurso à redistribuição do servidor RAFAEL DA SILVA ARAÚJO, SIAPE 2027698, cargo de Assistente em Administração, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para a UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Presidente

Resolução nº 068/2018-CGP/CONSAD, de 10 de Agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a Resolução No 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.013298/2018-67.

RESOLVE

Art. 1º Indeferir o pedido de recurso à redistribuição da servidora SANMARA FERNANDES DE LIMA SILVA, SIAPE 1082416, cargo de Arquiteto e Urbanista, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE para a UFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Presidente

Resolução nº 069/2018-CGP/CONSAD, de 10 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a Resolução No 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013; CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.026222/2018-00.

RESOLVE

Art. 1º Deferir remoção do(a) servidor(a) HANNA KELLY DE MEDEIROS CRUZ SÁ TEIXEIRA, SIAPE nº 3007423, cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, da Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ) para o Núcleo de Educação da Infância (NEI).

Parágrafo único. A remoção citada no caput deste artigo ficará condicionada à contrapartida da vaga de Assistente em Administração para a Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Presidente

Resolução nº 070/2018-CGP/CONSAD, de 10 de Agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a Resolução No 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013; CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.021246/2018-64.

RESOLVE

Art. 1º Deferir remoção do(a) servidor(a) AGNALDO SOUZA CRUZ, SIAPE nº 1668778, cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, do Centro de Tecnologia (CT) para a Secretaria de Educação à Distância (SEDIS).

Art. 2º Deferir remoção do(a) servidor(a) JÚLIO CÉSAR LEÔNCIO DA SILVA, SIAPE nº 1865091, cargo de TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Secretaria de Educação à Distância (SEDIS) para o Centro de Tecnologia (CT).

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Presidente

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução nº 071/2018-CGP/CONSAD, de 10 de Agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a Resolução No 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013; CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.039013/2018-18.

RESOLVE

Art. 1o Deferir remoção do(a) servidor(a) CLENILSON BANDEIRA BEZERRA, SIAPE nº 1668986, cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, nível D, do Departamento de Ciências Contábeis – DCC para a Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT/PROAD.

Parágrafo único. A remoção citada no caput deste artigo será realizada sem a contrapartida de vaga da CGT/PROAD para o DCC.

Art.2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Presidente

Resolução nº 072/2018-CGP/CONSAD, de 10 de Agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a Resolução No 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013; CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.039005/2018-71.

RESOLVE

Art. 1o Deferir remoção do(a) servidor(a) CLARA OLIVEIRA DE MEDEIROS, SIAPE nº 1115407, cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, nível D, do Departamento de Farmácia – DFARM para a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico – DACA/PROGRAD.

Art.2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Presidente

Resolução nº 073/2018-CGP/CONSAD, de 10 de Agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO a Resolução No 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013; CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.040620/2018-21.

RESOLVE:

Art. 1o Indeferir remoção do(a) servidor(a) MARIZE LIMA DE CASTRO, SIAPE nº 348450, cargo de JORNALISTA, nível E, da Editora Universitária para a Rádio FM Universitária.

Art.2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Presidente

Gabinete da Reitora – GR

Portaria nº 1508/2018-R, de 08 de Agosto de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.048528/2018-17,

RESOLVE

Designar BRUNO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 2318897, Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Chefe do Setor de Arquivo, FG-03, da Diretoria de Administração de Pessoal, no período de 06 a 09 de agosto de 2018, por motivo de férias do titular.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Portaria nº 1509/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.038963/2018-25,

RESOLVE

Conceder licença para capacitação no período de 01 de agosto a 01 de novembro de 2018, a MARIA GORETTI CABRAL BARBALHO, Professor Associado, matrícula nº 0347594, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, de acordo com o Art. 10 e parágrafos do Decreto nº 5707, de 23.02.06.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 1510/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.037403/2018-53,

RESOLVE

Conceder licença para capacitação no período de 13 de agosto a 12 de novembro de 2018, a GIOVANA PAIVA DE OLIVEIRA, Professor Associado, matrícula nº 1243551, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Arquitetura, de acordo com o Art. 10 e parágrafos do Decreto nº 5707, de 23.02.06.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Portaria nº 1511/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.037505/2018-79,

RESOLVE

Conceder licença para capacitação no período de 15 de agosto a 13 de novembro de 2018, a LEDA BEZERRA QUINDERE CARDOSO, Professor Associado, matrícula nº 0346882, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Odontologia, de acordo com o Art. 10 e parágrafos do Decreto nº 5707, de 23.02.06.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Portaria nº 1514/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.047444/2018-58,

RESOLVE

Designar CANDIDA DE SOUZA, matrícula nº 1669132, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pelo cargo de Diretor de Ações Educacionais, CD-04, no período de 06 a 20 de agosto de 2018, por motivo de férias do titular.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Portaria nº 1515/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.049348/2018-44,

RESOLVE

Designar LUIZA ADELIA DA SILVA ASSI, matrícula nº 1884873, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Chefe do Setor de Execução Orçamentária, FG-02, no período de 02 a 19 de julho de 2018, por motivo de férias do titular.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Portaria nº 1516/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de LANNA MARIA CRUZ DE AZEVEDO, matrícula n.º 1856808, Médica da Maternidade Escola Januário Cicco, para realizar curso de inglês na “Quest Language Studies”, na cidade de Toronto, no Canadá, no período de 22.10.2018 a 31.10.2018, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.032566/2018-40.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Portaria nº 1517/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de CARLOS AUGUSTO PROLO, matrícula n.º 1988053, Professor Adjunto do Departamento de Informática e Matemática Aplicada – CCET, para participar, com apresentação de trabalho, da “27th International Conference on Computational Linguistics”, na cidade de Santa Fe, nos EUA, no período de 18.08.2018 a 27.08.2018, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.042401/2018-86.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Portaria nº 1518/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de JANAINA WEISSHEIMER, matrícula n.º 1666189, Professora Associada do Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – CCHLA, para realizar visita de colaboração científica ao “Haskins Laboratories”, na cidade de New Haven, nos EUA, no período de 22.09.2018 a 01.10.2018, inclusive trânsito, com ônus para CAPES / PGCI, conforme processo n.º 23077.048631/2018-59.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Portaria nº 1519/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de WALTER EUGENIO DE MEDEIROS, matrícula n.º 349684, Professor Titular do Departamento de Geofísica – CCET, para participar, com apresentação de trabalho, da “Near Surface Geoscience Conference and Exhibition 2018”, na cidade do Porto, em Portugal, no período de 08.09.2018 a 14.09.2018, inclusive trânsito, com ônus para o Projeto Avançado de Aquisição e Interpretação de Parâmetros para Caracterização e Modelagem de Reservatórios Carstificados, conforme processo n.º 23077.047281/2018-11.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Portaria nº 1520/2018-R, de 09 de Agosto de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO, matrícula n.º 2064188, Auxiliar em Administração do Departamento de Economia – CCSA, para cursar doutorado na “Simon Fraser University”, na cidade de Burnaby, no Canadá, no período de 04.09.2018 a 03.09.2022, inclusive trânsito, sem ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.025988/2018-69.

(a)Djalma Ribeiro da Silva – Reitor em Exercício

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria N.º 1.530/18-R, de 13 de agosto de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de THIAGO SIMONETTI FLEURY, matrícula n.º 3043785, Professor Titular Visitante do Instituto Internacional de Física, para participar do workshop “Integrability in Gauge and String Theory” e realizar visita técnica ao “Nordic Institute for Theoretical Physics”, nas cidades de Copenhagen, na Dinamarca, e Estocolmo, na Suécia, no período de 18.08.2018 a 01.09.2018, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.049116/2018-96.

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria N.º 1.531/18-R, de 13 de agosto de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de BENJAMIN RENE CALLEJAS BEDREGAL, matrícula n.º 2212166, Professor Titular do Departamento de Informática e Matemática Aplicada – CCET, para realizar estágio pós-doutoral na “Universidad Pública de Navarra”, na cidade de Pamplona, na Espanha, no período de 15.08.2018 a 14.08.2019, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.038148/2018-66.

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria N.º 1.532/18-R, de 13 de agosto de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de FREDERICO ARANTES NABLE, matrícula n.º 2275876, Professor Assistente da Escola de Música, para participar do “2018 Mark Kosower Cello Master Class”, na cidade de Carmel Valley, nos EUA, no período de 13.08.2018 a 19.08.2018, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.048910/2018-12.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria N.º 1.533/18-R, de 13 de agosto de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de AMANDA DUARTE GONDIM, matrícula n.º 2140818, Professora Adjunta do Instituto de Química, para participar do “Primer Congreso Nacional de Bioturbosina”, na Cidade do México, no México, no período de 03.09.2018 a 06.09.2018, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.049548/2018-05.

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria N.º 1.534/18-R, de 13 de agosto de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de ADRIANA GOMES MAGALHAES, matrícula n.º 1242804, Professora Adjunta da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, para participar do “International Continence Society Annual Meeting”, na cidade de Philadelphia, nos EUA, no período de 26.08.2018 a 02.09.2018, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.048399/2018-59.

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria N.º 1.535/18-R, de 13 de agosto de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de HYLAS PAIVA DA COSTA FERREIRA, matrícula n.º 3371291, Professor Assistente do Departamento de Medicina Integrada – CCS, para participar do “LAF Masters 2018 – Thoracic”, na cidade de Raynham, nos EUA, no período de 26.08.2018 a 31.08.2018, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.048979/2018-46.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria N.º 1.536/18-R, de 13 de agosto de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de MARCIA MARILIA GOMES DANTAS LOPES, matrícula n.º 2315640, Professora Adjunta do Departamento de Nutrição – CCS, para participar do “40th European Society for Clinical Nutrition and Metabolism Congress”, na cidade de Madrid, na Espanha, no período de 31.08.2018 a 06.09.2018, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.045896/2018-03.

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria N.º 1.537/18-R, de 13 de agosto de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de SANCHIA HELENA DE LIMA VALE, matrícula n.º 4659679, Professora Adjunta do Departamento de Nutrição – CCS, para participar do “40th European Society for Clinical Nutrition and Metabolism Congress”, na cidade de Madrid, na Espanha, no período de 31.08.2018 a 06.09.2018, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.045903/2018-69.

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Comissão De Processo Administrativo Disciplinar
Portaria N.º 001/2018 – CPAD, 13 de agosto de 2018

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria n.º 1.712/17-R, de 17/08/2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 155 de 17/08/2017, prorrogada pela Portaria n.º 2.211/17-R, de 11/10/2017, publicada no B.S. n.º 193 de 13/10/2017, aditada pela Portaria n.º 2.500/17-R, de 14/11/2017, publicada no B.S. n.º 215 de 16/11/2017, sobrestada pela Portaria n.º 2.501/17-R de 14/11/2017, publicada no B.S. n.º 215 de 16/11/2017, redesignada pela Portaria n.º 2.674/17-R, de 12/12/2017, publicada no B.S. n.º 237 de 19/12/2017, prorrogada pela portaria n.º 224/18-R, de 19/02/2018, publicada no B.S. n.º 32 de 19/02/2018, suspenso o sobrestamento pela Portaria n.º 251/18-R de 21/02/2018, publicado no B.S. n.º 35 de 22/02/2018, redesignada pela Portaria n.º 672/18-R de 18/04/2018, publicada no B.S. n.º 72 de 18/04/2018, prorrogada pela Portaria n.º 1.139/18-R, de 20/06/2018, publicada no B.S. n.º 116 de 21/06/2018, da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

1. Designar, na forma do artigo 149, § 1º da Lei n.º 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, a servidora ELIETE FAGUNDES MARINHO – Mat. SIAPE 1149194 para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão, em substituição a servidora NATASHA MEDEIROS HART BARBOSA – Mat. SIAPE 1636717, ficando a mesma dispensada da assinatura do ponto, enquanto durarem os respectivos trabalhos.

2. Fazer publicar este ato no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho – Presidente

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Portaria nº 070/2018-PROAD, de 10 de Agosto de 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.023/2015-R, de 01.06.2015 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Apoio e Planejamento aos processos licitatórios para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS – NUPLAM, com o objetivo de emitir pareceres, pelo período de 12 (doze) meses.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	CPF
1637381	Anne Caroline de Oliveira Costa	Farmacêutico Habilitação	NUPLAM	013.587.414-92
2569445	Lourena Mafra Veríssimo	Professor do Magistério Superior	Departamento de Farmácia	035.055.584-27
1170605	Thiago Renan da Silva Correia	Tecnólogo Formação	PROAD/Diretoria de Material Patrimônio	950.798.902 - 15

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anaílson Márcio Gomes – Pró-Reitor

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Portaria nº 546/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.041863/2018-86 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Conceder Promoção da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a ALICE DE MORAES CALVENTE VERSIEUX, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1813882, lotado(a) no(a) DBEZ/CB, com vigência a partir de 09/09/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 547/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.040027/2018-84 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Adjunto A Nível 001 para a Classe A - Adjunto A Nível 002 a JANINE INEZ ROSSATO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2326928, lotado(a) no(a) DFS/CB, com vigência a partir de 02/08/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 548/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.040024/2018-41 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a GERLANE COELHO BERNARDO GUERRA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2330188, lotado(a) no(a) DBF/CB, com vigência a partir de 16/07/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 549/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.039575/2018-61 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a ALEXANDRO TEIXEIRA GOMES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1451653, lotado(a) no(a) DELETRAS/CERES, com vigência a partir de 18/08/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 550/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.037471/2018-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a TATYANA MARIA SILVA DE SOUZA ROSENDO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1674688, lotado(a) no(a) DSC/CCS, com vigência a partir de 02/07/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 551/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.037231/2018-18 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Promoção da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a LUIS HENRIQUE FERNANDES BORBA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1306682, lotado(a) no(a) EAJ, com vigência a partir de 19/08/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 552/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.037847/2018-99 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Adjunto A Nível 001 para a Classe A - Adjunto A Nível 002 a ANA MANHANI CACERES ASSENCO, do Quadro de Pessoal da

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2321749, lotado(a) no(a) DEPFONO, com vigência a partir de 23/06/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 553/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.036899/2018-48 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Adjunto A Nível 001 para a Classe A - Adjunto A Nível 002 a ERIKA BARIONI MANTELLO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2322959, lotado(a) no(a) DEPFONO, com vigência a partir de 06/07/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 554/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.036837/2018-36 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Adjunto A Nível 001 para a Classe A - Adjunto A Nível 002 a JULIANA FELIPE FARIAS, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2321176, lotado(a) no(a) GEO/CCHLA, com vigência a partir de 05/07/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 555/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.037100/2018-31 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 003 para a Classe C - Adjunto Nível 004 a FABIANA TRISTAO DE SANTANA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2565098, lotado(a) no(a) ECT, com vigência a partir de 31/07/2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 556/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.035836/2018-74 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Adjunto A Nível 001 para a Classe A - Adjunto A Nível 002 a JORGE CARLOS LOPES BRAS SILVA PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 3057895, lotado(a) no(a) ECT, com vigência a partir de 11/07/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 557/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.035679/2018-05 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a JAILSON VIEIRA DE MELO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1199268, lotado(a) no(a) IQ-UFRN, com vigência a partir de 19/04/2018.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 558/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.039333/2018-78 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Assistente A Nível 001 para a Classe A - Assistente A Nível 002 a LARALIS NUNES DE SOUSA OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1971244, lotado(a) no(a) LET/CCHLA, com vigência a partir de 22/07/2017.

(a)Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 559/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.033430/2018-57 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Adjunto A Nível 001 para a Classe A - Adjunto A Nível 002 a MARCOS CESAR TINDO BARBOSA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1150483, lotado(a) no(a) LET/CCHLA, com vigência a partir de 23/06/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 560/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.036442/2018-33 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 003 para a Classe C - Adjunto Nível 004 a EDUARDO CALDAS COSTA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2682821, lotado(a) no(a) DEDFIS/CCS, com vigência a partir de 31/07/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitoria

Portaria nº 561/2018-PROGESP, de 13 de Agosto de 2018.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de WASHINGTON JOSE DE SOUSA, Matrícula: 1169358, conforme solicitação de afastamento nº 4038/2018, publicada no Boletim de Serviço número 141/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pro-Reitor(A)

Centros Acadêmicos – CA

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES

Portaria nº 167/2018-CERES, de 10 de Agosto de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de COSME COSTA SOARES, Matrícula: 348604, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 20 de Agosto de 2018 a 20 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4571/2018.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Portaria nº 168/2018-CERES, de 10 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de COSME COSTA SOARES, Matrícula: 348604, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 21 de Agosto de 2018 a 21 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4572/2018.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Portaria nº 169/2018-CERES, de 10 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de COSME COSTA SOARES, Matrícula: 348604, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 22 de Agosto de 2018 a 22 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4574/2018.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Portaria nº 170/2018-CERES, de 10 de Agosto de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de COSME COSTA SOARES, Matrícula: 348604, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 24 de Agosto de 2018 a 24 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4575/2018.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Portaria nº 171/2018-CERES, de 10 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Matrícula: 1804177, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4554/2018.

(a) Sandra Kelly De Araujo – Diretora

Departamento de Letras – DLETC

Portaria nº 038/2018-DLETC/CERES, de 09 de Agosto de 2018.

O Chefe do Departamento de Letras - CERES (DLC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria 582/2018-R, de 10 de abril de 2018

RESOLVE

Art. 1º Designar o docente ANTÔNIO GENÁRIO PINHEIRO DOS SANTOS, SIAPE 1879221, para exercer a função de Tutor da docente LETICIA DOS SANTOS CARVALHO, SIAPE 1338943, lotada no Departamento de Letras do CERES/Campus de Currais Novos, em cumprimento ao § 3º do Art. 2º da Resolução nº 083/2006-CONSEPE, de 20 de junho de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24 de julho de 2018.

(a) Márcio Sales Santiago – Chefe

Portaria nº 039/2018-DLETC/CERES, de 09 de Agosto de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

O Chefe do Departamento de Letras - CERES (DLC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria 582/2018-R, de 10 de abril de 2018

RESOLVE

Art. 1º Designar o docente HÉLIO DIAS FURTADO, SIAPE 7349178, para exercer a função de Tutor do docente ANDRE TESSARO PELINSER, SIAPE 1190500, lotado no Departamento de Letras do CERES/Campus de Currais Novos, em cumprimento ao § 3º do Art. 2º da Resolução nº 083/2006-CONSEPE, de 20 de junho de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.

(a) Márcio Sales Santiago – Chefe

Portaria nº 040/2018-DLETC/CERES, de 09 de Agosto de 2018.

O Chefe do Departamento de Letras - CERES (DLC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria 582/2018-R, de 10 de abril de 2018

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor Técnico Administrativo JOSELITO BARRETO COSTA, SIAPE 1453897, para exercer a função de Tutor do Servidor Técnico Administrativo CÉLIO OLIVEIRA DA SILVA, SIAPE 2362439, em estágio probatório, lotado no Departamento de Letras do CERES/Campus de Currais Novos, em cumprimento ao Art. 3º da Resolução nº 008/2006-CONSAD, de 20 de abril de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2018.

(a) Márcio Sales Santiago – Chefe

Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Arquitetura – DARQ

Portaria nº 034/2018-DARQ/CT, de 10 de Agosto de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de GEORGE ALEXANDRE FERREIRA DANTAS, Matrícula: 1720813, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para participar de eventos, no país, em ACARI / RN, no período de 10 de Agosto de 2018 a 10 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4562/2018.

(a) Ruth Maria Da Costa Ataíde – Chefe (Substituto)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 035/2018-DARQ/CT, de 10 de Agosto de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de GEORGE ALEXANDRE FERREIRA DANTAS, Matrícula: 1720813, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para participar de eventos, no país, em MANAUS / AM, no período de 12 de Agosto de 2018 a 17 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4565/2018.

(a) Ruth Maria Da Costa Ataide – Chefe (Substituto)

Centro de Educação – CE

Portaria nº 061/2018-CE, de 10 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA, Matrícula: 1802186, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 26 de Agosto de 2018 a 29 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4533/2018.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro – Diretor

Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE

Portaria nº 011/2018-DFPE/CE, de 24 de Maio de 2018.

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria no 2125 (D.O.U.191/2017, de 28/09/2017); e, em conformidade com a indicação da Plenária Ordinária de 24/11/2017.

RESOLVE

Nomear os docentes DÉBORA REGINA DE PAULA NUNES, mat. Siape 1545096, JACYENE MELO DE OLIVEIRA, mat. Siape 1717416, CYNARA TEIXEIRA RIBEIRO, mat. Siape 2621064, RENATA VIANA DE BARROS THOMÉ, mat. Siape 214640, GILMAR BARBOSA GUEDES, Siape 1458867, JOSÉ EDMILSON FELIPE DA SILVA, mat. Siape 1804066, OLÍVIA MORAIS DE MEDEIROS NETA, mat. Siape 252771, como

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

membros titulares; MARLÚCIA MENEZES DE PAIVA, mat. Siape 6347203, ANDRÉIA DA SILVA QUINTANILHA SOUSA, mat. Siape 6396421, ADRIANE CENCI, mat Siape 1296000, GESSICA FABIELY FONSECA, mat. Siape 3144003, GIANE BEZERRA VIEIRA, mat. Siape 350480, AMON EVANGELISTA DOS ANJOS PAIVA, mat. Siape 1107727, ROSÁLIA DE FÁTIMA E SILVA, mat. Siape 349752, como membros suplentes, todos lotados no DFPE, sob a presidência da primeira e vice-presidência da segunda, como membros constituintes da CAAC-Comissão de Assessoria das Áreas de Concentração, como comissão permanentes, parte da estrutura de assessoria da Chefia do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, nos termos do Regimento Geral da Universidade, no seu art. 51, § 3o (Resolução 022/2015-Consuni).

Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de dezembro de 2017

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a)Adir Luiz Ferreira – Chefe

Portaria nº 043/2018-DFPE/CE, de 13 de Agosto de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de RITA DE CASSIA BARBOSA PAIVA MAGALHAES, Matrícula: 1756133, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em SALVADOR / BA, no período de 22 de Agosto de 2018 a 25 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4616/2018.

(a) Adir Luiz Ferreira – Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA

Departamento de Direito Privado – DDPR

Portaria nº 012/2018-DDPR/CCSA, de 12 de Agosto de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO - DIPRI DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, Matrícula: 1357883, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO - DIPRI, para participar de eventos, no país, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 16 de Agosto de 2018 a 18 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4552/2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Anderson Souza Da Silva Lanzillo – Chefe

Portaria nº 013/2018-DDPR/CCSA, de 12 de Agosto de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO - DIPRI DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ERICK WILSON PEREIRA, Matrícula: 2230148, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO - DIPRI, para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 11 de Setembro de 2018 a 13 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4601/2018.

(a) Anderson Souza Da Silva Lanzillo – Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET

Departamento de Geologia – DG

Portaria nº 095/2018-DG/CCET, de 10 de Agosto de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de EMANUEL FERRAZ JARDIM DE SA, Matrícula: 346469, conforme solicitação de afastamento nº 4547/2018, publicada no Boletim de Serviço número 152/2018.

(a) Marcela Marques Vieira – Chefe

Centro de Biociências – CB

Departamento de Morfologia – DMOR

Portaria nº 095/2018-DMOR/CB, de 13 de Agosto de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de SIMONE ALMEIDA GAVILAN, Matrícula: 1672446, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

MORFOLOGIA, para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 12 de Agosto de 2018 a 19 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4590/2018.

(a) Christina Da Silva Camillo – Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Farmácia – DFAR
Portaria nº 077/2018-DFAR/CCS, de 02 de Agosto de 2018.

O Chefe do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2154/2016- R de 05 de outubro de 2016.

RESOLVE

Localizar o servidor: Alessandro Kappel Jordão, matrícula SIAPE: 1571756, ocupante do cargo de Professor Adjunto, exercendo suas atividades no (a) Laboratório de Química Farmacêutica, desde 30 de Julho de 2018, com carga horária semanal de DE.

Ambiente de trabalho: Laboratório de Química Farmacêutica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
Manipulação de Compostos Químicos contendo função aldeído (ex: acetaldeído, formaldeído), cetonas, aminas e derivados (ex: anilina, trietilamina), ácidos carboxílicos e derivados (ex: ácido acético, ácido fórmico), nitrilas (ex: acetonitrila, cianetos), bromo, iodo, compostos de enxofre, função fenol, borano, hidrazina, nitrosamina, hidretos com formação de gás hidrogênio, cloretos com formação de fosgênio.	Diária	1h
Manipulação de Solventes como acetato de etila, hexano, clorofórmio, cloreto de metileno, tetracloreto de carbono, metanol, etanol, tetrahidrofurano, éter etílico, álcool n-butílico, álcool isopropílico, dimetilformamida, solventes aromáticos (piridina, tolueno)	Diária	1h
Rotaevaporação de solventes usando Bomba de Vácuo e rotaevaporador	Diária	1h
Manuseio de Lâmpada UV (Ultravioleta)	Diária	1h
Manuseio de Aparelho espectrofotômetro IV (Infravermelho)	Semanal	1h
Manuseio de Aparelho espectrofotômetro UV (Ultravioleta)	Semanal	1h
Manipulação de Ácidos (ácido cianídrico, clorídrico, sulfúrico, nítrico, fosfórico, perclórico), e Bases Fortes (hidróxido de sódio, hidróxido de potássio, amônio)	Diária	1h
Manuseio de Cilindro de Gás	Semanal	1h
Manuseio de Sílica Gel para Cromatografia	Diária	1h
Manuseio de sais de cromo, chumbo, mercúrio, etc.	Semanal	1h
Exposição a ruídos: Bomba de vácuo, capela de exaustão e rotaevaporador. * Ver observação abaixo.	Semanal	3h
Exposição a vapores e odores de substâncias químicas em geral *OBS: A sala de professores fica dentro do laboratório separado por divisórias sem vedação adequada.	Semanal	3h

OBS: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S), ou mensal (M).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

O tempo de ser exposto em horas (h).

(a)Euzébio Guimarães Barbosa – Chefe

Dar ciência ao interessado: Alessandro Kappel Jordão – Professor Adjunto

Portaria nº 078/2018-DFAR/CCS, de 30 de Julho de 2018.

O Vice-Chefe do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº2155/R de 5 de outubro de 2016.

RESOLVE

Designar Prof. EUZÉBIO GUIMARÃES BARBOSA,Mat. SIAPE 1893445, Professor adjunto, tutor no Estágio Probatório de Alessandro Kappel Jordão, Matrícula SIAPE 1571756, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotado neste Departamento e localizado no Laboratório de Química Farmacêutica, com efeito retroativo a 30 de julho de 2018.

(a)Fernando Henrique Andrade Nogueira – Vice-Chefe

Departamento de Nutrição – DNUT

Portaria nº 022/2018-DFAR/CCS, de 13 de Agosto de 2018.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1022/2018–R, de 05 de junho de 2018, CONSIDERANDO deliberação do Plenário do Departamento de Nutrição, aprovada na reunião ordinária realizada em 04 de julho de 2018;

RESOLVE

Designar MICHELLE CRISTINE MEDEIROS JACOB, Matrícula SIAPE 3859825, lotada no Departamento de Nutrição, para compor, como membro titular, o Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo, contado a partir de 04 de julho de 2018.

Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional do servidor.

(a)Ursula Viana Bagni – Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ

Portaria nº 1135/2018-EAJ, de 10 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de RODRIGO ANTONIO PONCE DE LEON FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula: 1731709, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em FLORIANÓPOLIS / SC, no período de 14 de Agosto de 2018 a 18 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4528/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1136/2018-EAJ, de 13 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CIBELE SOARES PONTES, Matrícula: 2380571, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em TERESINA / PI, no período de 02 de Setembro de 2018 a 07 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4424/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1137/2018-EAJ, de 13 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LUCIANO PATTO NOVAES, Matrícula: 2257055, PROFESSOR MAGISTERIO SUPEIOR -VISITANTE DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 20 de Agosto de 2018 a 07 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4595/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1138/2018-EAJ, de 13 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ARTUR QUINTILIANO BEZERRA DA SILVA, Matrícula: 3917953, MEDICO-AREA DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 18 de Setembro de 2018 a 23 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4597/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1139/2018-EAJ, de 13 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARCIA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: 1101932, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 13 de Agosto de 2018 a 13 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4602/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1140/2018-EAJ, de 13 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LEONARDO RODRIGUES DE LIMA TEIXEIRA, Matrícula: 3566630, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 13 de Agosto de 2018 a 13 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4603/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1141/2018-EAJ, de 13 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOAO INACIO DA SILVA FILHO, Matrícula: 6348060, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 27 de Agosto de 2018 a 29 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4607/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Escola de Saúde – ESUFRN

Portaria nº 040/2018-ESUFRN, de 10 de Agosto de 2018.

O VICE-DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARIA JALILA VIEIRA DE FIGUEIREDO LEITE, Matrícula: 2307755, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Viagem a serviço, no país, em FLORIANÓPOLIS / SC, no período de 29 de Agosto de 2018 a 31 de Agosto de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 4585/2018.

(a) Maria Lucia Azevedo Ferreira De Macedo – Vice-Diretor (Substituto)

Instituto Metrópole Digital – IMD

Resolução nº 002/2018-IMD, de 13 de Agosto de 2018.

O Diretor Geral do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrópole Digital – CAPTMD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso VI, de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.039763/2018-90,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar novo Regimento Interno da INOVA METRÓPOLE, incubadora de empresas do Instituto Metrópole Digital, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

Anexo da resolução 02/2018 – CAPTMD

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E SEDE

Art. 1º. A INOVA METRÓPOLE, Incubadora de empresas de base científica e tecnológica do Parque Tecnológico Metrópole Digital – PARQUE METRÓPOLE – é um mecanismo de estímulo e apoio ao empreendedorismo, à inovação e à geração de novos negócios.

Parágrafo único. A INOVA METRÓPOLE se localiza nas instalações físicas do Instituto Metrópole Digital, com sede no Campus Universitário, Lagoa Nova, Caixa Postal 1524, CEP 59078-970 | Natal/RN – Brasil.

Art. 2º. Para fins deste regimento define-se:

Inovação – introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos ou aprimorados produtos ou processos através de mudanças radicais ou incrementais;

Sistema de Incubação – conjunto de recursos, processos e atividades oferecidos pela incubadora com o objetivo de apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas.

Pré-incubação – etapa do sistema de incubação no qual a Incubadora apoia, por tempo determinado empreendedores que ainda não possuem empresas formalizadas e que tenham um protótipo funcional com potencial de se tornar um negócio de tecnologia de informação.

Incubação – etapa do sistema de incubação no qual a Incubadora apoia, por tempo determinado, empresas formalizadas que possuem produto ou serviço que já está sendo comercializado no mercado;

Empresa incubada – empresa que constitui parceria ou vínculo com a Incubadora, podendo utilizar os serviços por ela oferecidos e a infraestrutura física e tecnológica por ela disponibilizadas, mediante contrapartida. A empresa denominada incubada pode estar nas etapas de pré-incubação, incubação ou em regime de empresa associada;

Empresa Graduada – empresa que passou pelo sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE e que, de acordo com o monitoramento e avaliação próprios, apresentou condições de se manter de forma sustentável e competitiva no mercado, ao sair da Incubadora;

Empresa Associada Residente – empresa com funcionamento localizado na infraestrutura física do IMD, com vínculo com a INOVA METRÓPOLE, podendo dispor das mesmas condições das empresas previstas no inciso V deste artigo e dos serviços e a infraestrutura física e tecnológica do IMD, de conformidade com regulamentação própria;

VIII. Projetos de pesquisa e desenvolvimento – projetos de pesquisa e desenvolvimento desenvolvidos, na área da Tecnologia da Informação (TI), em cooperação com empresas;

Acelera Inova - programa de formação no qual a incubadora capacita empreendedores que tenham ideia com potencial de transformação em protótipo funcional

Parágrafo único: As empresas incubadas serão denominadas residentes, quando instaladas dentro da infraestrutura física do IMD, podendo dispor de espaço físico de uso individual e/ou compartilhado, ou não residentes, para os demais casos.

CAPÍTULO II

DA TIPOLOGIA E ORIENTAÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 3º. A INOVA METRÓPOLE é uma Incubadora de base científica e tecnológica que apoia empresas inovadoras orientadas para a geração ou uso intensivo de ciência e tecnologia da informação nas fases de idealização, concepção, formalização, fortalecimento e consolidação.

Parágrafo único. As empresas a serem apoiadas poderão sê-las no todo ou em parte.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A INOVA METRÓPOLE tem como objetivos estimular, apoiar e promover a transferência de tecnologia, a transformação de ideias em negócios, a consolidação de empresas inovadoras e a manutenção da competitividade dessas empresas.

Art. 5º. Para consecução de seus objetivos, a INOVA METRÓPOLE, dentre outras ações, poderá:

Divulgar o sistema de incubação de empresas como mecanismo capaz de induzir a criação de um negócio próprio;

Identificar e prospectar ideias de novos negócios que através do apoio do processo de incubação se transformem em empresas de sucesso;

Apoiar os empreendedores incubados no estabelecimento de planos, metas e estratégias de crescimento pessoal e empresarial;

Promover, isoladamente ou em parceria com outras instituições, atividades de capacitação para os empreendedores incubados abordando temas relacionados aos cinco eixos de desenvolvimento do negócio: empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão;

Constituir parcerias estratégicas com diversas instituições de modo a viabilizar aos empreendedores incubados o acesso à informação e à inovação, a profissionais qualificados e desenvolvimento de projetos cooperados;

Promover o contato entre os empreendedores incubados e as instituições de fomento ao empreendedorismo inovador para viabilizar a captação de recursos financeiros, reembolsáveis ou não, para investimento ou custeio do negócio;

Disponibilizar infraestrutura física e tecnológica e oferecer serviços do IMD que contribuam para o aumento da produção e da produtividade; para a melhoria da qualidade dos processos e produtos, e para o fortalecimento, a consolidação e a sustentabilidade dos negócios e de sua interação com a UFRN.

§ 1º. As parcerias de que trata os incisos IV e V deste artigo poderão ser constituídas em favor da INOVA METRÓPOLE com instituições e organizações governamentais e não governamentais, sendo as do setor público de todos os seus níveis: federal, estadual e municipal, devendo para tanto serem efetivadas através de documentos jurídicos firmados entre as instituições ou organizações e a UFRN nos quais estarão estabelecidas as respectivas atribuições.

§ 2º. A infraestrutura física de que trata o inciso VII deste artigo refere-se às instalações do IMD destinadas especificamente para este fim e definida em Edital publicado por ocasião de cada processo seletivo.

§ 3º. A infraestrutura tecnológica de que trata o inciso VII deste artigo se refere aos serviços de internet, datacenter e acesso aos laboratórios do IMD e aos demais laboratórios relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRN, que será disponibilizada para uso compartilhado, por prazo determinado, e mediante contrapartida, caso exista uma política de cobrança estabelecida em norma ou resolução para utilização do serviço requisitado, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

§ 4º. O acesso aos serviços oferecidos e a infraestrutura disponibilizada obedecerá às prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pela INOVA METRÓPOLE, PARQUE METRÓPOLE, IMD e UFRN, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A estrutura organizacional da INOVA METRÓPOLE é constituída por:

O Conselho Deliberativo;

A Gerência, constituída por:

Gerência Executiva;

Gerência Executiva Adjunta;

Gerência Operacional, constituída por:

i. Setor de Gestão;

ii. Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional.

SEÇÃO I – Do Conselho Deliberativo

Art. 7º. O Conselho Deliberativo da INOVA METRÓPOLE é seu órgão superior de deliberação, constituído por:

O Gerente Executivo e pelo Gerente Executivo Adjunto;

Quatro representantes indicados pelo Conselho de Desenvolvimento Acadêmico do IMD;

Dois representantes dos empreendedores incubados.

§ 1º. Os membros do Conselho Deliberativo, titular e suplente, referenciados no inciso II, serão indicados pela Direção do IMD.

§ 2º. Os representantes referenciados no inciso III serão indicados por seus pares.

§ 3º. Os membros do Conselho Deliberativo, titular e suplente, terão mandatos de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Gerente Executivo e, na sua ausência, pelo Gerente Executivo Adjunto.

§ 5º. O Conselho Deliberativo da INOVA METRÓPOLE reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocada por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 6º. Os suplentes quando presentes à reunião acompanhando seus respectivos titulares serão convidados a participar, sem direito a voto.

§ 7º. Todas as reuniões do Conselho Deliberativo serão obrigatoriamente registradas em Ata.

Art. 8º. Dentre outras, são atribuições do Conselho Deliberativo da INOVA METRÓPOLE:

Deliberar sobre políticas e ações para o bom funcionamento da Incubadora;

Deliberar sobre instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento da Incubadora, tais como: regimento interno, editais; normas e critérios; regras e procedimentos, contratos; dentre outros;

Deliberar sobre propostas de planos e programas anuais ou plurianuais da Incubadora;

Deliberar sobre os resultados dos processos seletivos realizados pela Incubadora;

Deliberar sobre os resultados dos processos de avaliação das empresas incubadas;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

Deliberar, em primeira instância, sobre a política de preços e taxas, ou outras formas de contrapartidas, a serem praticadas pela Incubadora;

Avaliar o desempenho da Incubadora e deliberar, em primeira instância, sobre a prestação de contas e sobre o relatório de atividades anuais;

VIII. Deliberar, em primeira instância, sobre recursos contra atos e decisões dos membros da Gerência Executiva da Incubadora;

Deliberar sobre a constituição de parceria entre a UFRN e instituições e organizações em favor da INOVA METRÓPOLE;

Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento Interno, encaminhando-os quando julgar necessário à Diretoria do Parque Tecnológico Metrópole Digital;

Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho Deliberativo caberá recurso ao Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrópole Digital.

SEÇÃO II – Da Gerência

Art. 9º. A Gerência da INOVA METRÓPOLE é o órgão responsável por sua operacionalização e será constituída por:

Gerência Executiva;

Gerência Operacional.

§ 1º. A Gerência Executiva será exercida por um Gerente Executivo e por um Gerente Executivo Adjunto, indicados pela Diretoria do PARQUE METRÓPOLE, aprovados por seu Conselho Administrativo e nomeados por ato do Reitor.

§ 2º. A Gerência Operacional será exercida por um Gerente Operacional, indicado pela Diretoria do PARQUE METRÓPOLE e designado pela Direção do IMD.

Art. 10º. Ao Gerente Executivo compete:

Desempenhar a gestão administrativa, política e estratégica da Incubadora que inclui a criação, a interação e a ampliação da rede de parceiros, monitoramento do seu crescimento e consolidação;

Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo da Incubadora;

Coordenar a execução de todas as atividades de competência da Gerência da Incubadora, dentre elas as atividades de rotinas administrativas, financeiras, de comunicação e marketing;

Atuar com as empresas incubadas, de modo a viabilizar a execução dos projetos aprovados por ocasião de seu ingresso na Incubadora;

Assegurar a legitimidade e a legalidade das informações emanadas e viabilizar a melhoria da qualidade das ações da Gerência da Incubadora;

Articular a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos da UFRN com instituições ou organizações em prol da Incubadora e das empresas incubadas;

Promover, articular e participar de reuniões com instituições e/ou pessoas sobre assuntos de interesse da Incubadora e das empresas incubadas;

VIII. Promover com os parceiros a realização de atividades de planejamento, qualificação, consultorias e assessorias aos empreendedores incubados;

Fazer cumprir os instrumentos jurídicos e o Regimento Interno da Incubadora;

Coordenar a elaboração e as alterações dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento da Incubadora, tais como: regimento interno, editais, normas e critérios, regras e procedimentos, contratos e os demais documentos produzidos para essa finalidade;

Coordenar a elaboração e aprovação de propostas de planos e programas anuais ou plurianuais da Incubadora;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Coordenar a elaboração e aprovação da política de preços, taxas e outras formas de contrapartida a serem praticadas pela Incubadora, assim como a sua proposta orçamentária anual, a sua prestação de contas e o seu relatório de atividades anuais;

XIII. Supervisionar e aprovar os processos de seleção de empresas a serem incubadas, bem como os processos de monitoramento e avaliação e graduação das empresas incubadas;

XIV. Promover e dar visibilidade à Incubadora;

Deliberar sobre os casos omissos no Regimento Interno da INOVA METRÓPOLE, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O Gerente Executivo Adjunto tem o papel de auxiliar o Gerente Executivo nas atribuições referidas e o substituirá em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 11. A Gerência Operacional atua com seus setores colaborativos, conforme dispõe o artigo 6º, inciso II, alínea c, e desempenha as seguintes competências:

Responsabilizar-se pelas questões operacionais da Incubadora;

Prestar esclarecimentos quando solicitados pela UFRN e suas instâncias;

Propor atualização e adequações, quando necessário, do Regimento Interno e dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento da Incubadora, tais como: editais; normas e critérios; regras e procedimentos; contratos; dentre outros, submetendo-as à apreciação da Gerência Executiva e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo;

Elaborar propostas de planos e programas anuais ou plurianuais da Incubadora, submetendo-os à apreciação da Gerência Executiva e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo;

Propor a política de preços, taxas e outras formas de contrapartida a serem praticadas pela Incubadora, assim como sua proposta orçamentária anual, submetendo-as à apreciação da Gerência Executiva e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo;

Elaborar a prestação de contas e o relatório de atividades anuais da Incubadora, submetendo-os à apreciação da Gerência Executiva e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo;

Coordenar o processo de seleção de empresas a serem incubadas, submetendo-o à apreciação da Gerência Executiva e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo;

Supervisionar os processos de monitoramento, avaliação e graduação das empresas incubadas, submetendo-os à apreciação da Gerência Executiva e posterior apreciação do Conselho Deliberativo;

Manter relacionamento com as empresas graduadas;

Participar de reuniões com instituições ou pessoas de interesse da Incubadora e das empresas incubadas;

Realizar atividades de planejamento, qualificação, consultorias e assessorias aos empreendedores incubados, assim como acesso dos incubados à sua infraestrutura tecnológica, serviços e soluções;

Identificar empresas e profissionais que poderão oferecer serviços de qualificação, consultoria e assessoria à Incubadora e às empresas incubadas;

Monitorar e avaliar os serviços prestados à Incubadora e às empresas incubadas;

XIV. Divulgar e dar visibilidade à Incubadora;

Articular, promover e participar de eventos de interesse da Incubadora e das empresas incubadas;

XVI. Identificar editais e chamadas públicas e privadas de interesse da Incubadora, bem como elaborar projetos a serem submetidos aos mesmos;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

XVII. Identificar editais e chamadas públicas e privadas de interesse das empresas incubadas, bem como apoiar a elaboração de projetos a serem submetidos aos mesmos;

Cumprir os instrumentos jurídicos e o Regimento Interno da Incubadora.

§ 1º. A Gerência Operacional será exercida por um Gerente Operacional, indicado pela Diretoria do PARQUE METRÓPOLE e designado pela Direção do IMD.

§ 2º. O Gerente Operacional, na hipótese de ausência do Gerente Executivo e do Gerente Executivo Adjunto, assumirá as responsabilidades destes.

Art. 12. Ao Setor de Gestão compete:

Assessorar a Gerência Operacional nas questões relativas à gestão da Incubadora;

Assessorar as empresas incubadas no tocante às suas necessidades individuais na área de gestão;

Acompanhar as empresas incubadas nas reuniões periódicas;

Organizar e atualizar os processos da Incubadora;

Criar e acompanhar os indicadores de desempenho da Incubadora e dos incubados.

Art. 13. Ao Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional compete:

Assessorar a Gerência Operacional nas questões relacionadas ao desenvolvimento de competência empreendedora e gestão de pessoas;

Participar do processo de seleção dos incubados e pré-incubados com o objetivo de identificar o seu perfil empreendedor (individual e da equipe);

Desenvolver e acompanhar cursos de capacitação aos incubados, pré-incubados, alunos da instituição e demais pessoas da sociedade interessadas na cultura empreendedora;

Atuar no processo de sensibilização, desenvolvendo o comportamento empreendedor dos alunos, técnicos e professores da instituição;

Assessorar a Gerência Operacional nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Gerenciar a criação de cursos de extensão para fomentar a cultura empreendedora no Estado do RN.

Art. 14. A Gerência Operacional, no desempenho de suas atribuições, pode demandar apoio dos setores Administrativo, Financeiro/Econômico e de Comunicação e Marketing do PARQUE METRÓPOLE.

CAPÍTULO V

DA SUSTENTABILIDADE

Art. 15. Em conformidade com a legislação pertinente e para viabilizar sua sustentabilidade, constituirão recursos financeiros da INOVA METRÓPOLE:

Dotações, subvenções, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor pela União, Estados, Municípios e por pessoas físicas e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Rendimentos dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade, ou de outras operações de crédito;

Usufrutos que lhe forem constituídos;

Doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

Contrapartidas decorrentes de suas atividades;

Outras rendas eventuais.

Art. 16. As empresas incubadas deverão participar com uma contrapartida pelos serviços recebidos ou pelo uso de infraestrutura física ou tecnológica do IMD, em conformidade com regulamentação própria e de acordo com os termos estabelecidos no contrato de participação no sistema de incubação firmado entre Incubadora e empresa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 17. Os recursos financeiros da INOVA METRÓPOLE, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento das atividades do PARQUE METRÓPOLE e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único: A aplicação dos recursos financeiros provenientes de receita da INOVA METRÓPOLE deve ser realizada em investimentos garantidos, que assegurem a manutenção do poder aquisitivo dos capitais empregados.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

Art. 18. A INOVA METRÓPOLE adotará em seu sistema de incubação, apoio a empresas constituídas ou em constituição, nas modalidades residentes e não residentes (ou incubação à distância), nas etapas de pré-incubação e incubação, e no regime de empresa associada.

§ 1º. O acesso ao sistema de incubação será disciplinado por Editais.

§ 2º. A participação no sistema de incubação será disciplinada por:

Contratos, quando se tratar de incubação e para o Regime de Empresa Associada Residente;

Termo de Adesão ao Sistema de Incubação, quando se tratar de pré-incubação.

Art. 19. Além dos Editais e Contratos referenciados nos parágrafos do artigo anterior, a INOVA METRÓPOLE também poderá disciplinar seu funcionamento através de instrumentos jurídicos complementares, como por exemplo, suas normas de funcionamento interno.

Art. 20. Tendo por princípio a melhoria contínua, os instrumentos utilizados para monitoramento e avaliação dos empreendedores, empresas e projetos participantes de seu sistema de incubação devem ser avaliados periodicamente e, quando for o caso, ser aprimorados.

SEÇÃO I – Da Etapa de Pré-Incubação

Art. 21. No sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE, a etapa de pré-incubação tem:

Por objetivo apoiar empreendedores que tenham ideia de produto ou processo inovador na área de TI e que necessitem de apoio para desenvolvê-la e transformá-la em negócio;

Como forma de acesso a participação dos empreendedores interessados em processo de seleção;

Como prazo de permanência de doze meses, podendo ser interrompido ou prorrogado uma única vez por até seis meses segundo decisão do Conselho Deliberativo da Incubadora à vista das especificidades e dos resultados do monitoramento e avaliação da empresa;

Como processo de monitoramento e avaliação a aplicação de instrumentos desenvolvidos pela Incubadora especialmente para este fim.

Art. 22. De acordo com os resultados do processo de monitoramento e avaliação previsto pelo inciso IV do artigo anterior, o empreendedor pré-incubado poderá ser considerado apto para ingresso na etapa de incubação ou inapto para continuar participando do sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE.

§ 1º. Ao empreendedor considerado apto será dada oportunidade de passar automaticamente à etapa de incubação, devendo para tanto apresentar a formalização de sua empresa e assinar novo contrato de participação no sistema de incubação correspondente à referida etapa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

§ 2º. As empresas consideradas inaptas serão desligadas do sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE, observado no que couber o Capítulo VIII deste Regimento.

Seção II – Da Etapa de Incubação

Art. 23. No sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE, a etapa de incubação tem:

Por objetivo apoiar empresas formalmente constituídas que tenham produto ou processo inovador na área de TI e que necessitem de apoio para aumentar sua competitividade e assegurar sua sustentabilidade;

Como forma de acesso a participação dos empreendedores interessados em processo de seleção, ou na forma estabelecida no § 1º do artigo anterior;

Como prazo de permanência de, no máximo, trinta e seis meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por até mais doze meses, segundo decisão do Conselho Deliberativo da Incubadora à vista das especificidades e dos resultados do monitoramento e avaliação da empresa;

Como processo de monitoramento e avaliação a aplicação de instrumentos desenvolvidos pela Incubadora especialmente para este fim.

Art. 24. De acordo com os resultados do processo de monitoramento e avaliação previsto pelo inciso IV do artigo anterior, a empresa poderá ser considerada apta à graduação ou inapta a continuar participando do sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE.

§ 1º. À empresa considerada apta será conferido o correspondente Certificado de Graduação.

§ 2º. As empresas consideradas inaptas serão desligadas do sistema de incubação, observado, no que couber o Capítulo VIII deste Regimento.

SEÇÃO III – Da Empresa Associada

DAS EMPRESAS ASSOCIADAS RESIDENTES

Art. 25. No sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE, o regime de Empresa Associada Residente tem:

Por objetivo constituir vínculo com empresas consideradas estratégicas para o fortalecimento do ecossistema inovador, considerando a interação destas com a UFRN e/ou com as empresas em fase de pré-incubação e incubação vinculadas à INOVA METRÓPOLE;

Como forma de acesso a participação das empresas, mediante devido processo de seleção;

Como prazo de permanência até sessenta meses, podendo ser prorrogado, mediante manifestação da empresa e segundo decisão do Conselho Deliberativo, considerados as especificidades e os resultados do monitoramento e avaliação da empresa;

Como processo de monitoramento e avaliação a aplicação de instrumentos desenvolvidos pela Incubadora especialmente para este fim.

Parágrafo único: A relação da Incubadora com as Empresas Associadas Residentes dar-se-á através de instrumento jurídico específico, dentro do que estabelece a legislação pertinente, no qual estarão explicitados os direitos e deveres das partes.

Art. 26. A prorrogação de prazo de que tratam o inciso III do artigo 21, o inciso III do artigo 23 e o inciso III do artigo 25 devem ser analisadas pelo Conselho Deliberativo da Incubadora, mediante pedido da empresa ou por decisão da Gerência Executiva, considerados os resultados de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO AO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 27. O acesso ao sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE dar-se-á por meio de processo seletivo, devidamente disciplinado por Edital específico.

§ 1º. O processo de que trata o presente artigo:

Terá início quando da publicação do respectivo Edital;

Será conduzido por comissão especialmente constituída para este fim;

Será concluído com a assinatura pelas partes, incubadora e incubado, do Contrato de Participação ou Termo de Adesão ao Sistema de Incubação, que estabelece as relações de direitos e deveres.

§ 2º. A comissão de que trata o presente artigo deve ser constituída por profissionais qualificados e experientes.

Art. 28. Os critérios e formas de seleção para acesso ao sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE serão definidos em Edital específico para cada processo seletivo realizado.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

Art. 29. O desligamento do sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE ocorrerá por:

Aptidão;

Graduação;

Exclusão.

Parágrafo único: A aptidão e a graduação de que trata o presente artigo estão estabelecidas para os empreendedores pré-incubados e para as empresas incubadas, respectivamente, no artigo 22 e no artigo 24 deste Regimento Interno.

Art. 30. O desligamento por exclusão do sistema de incubação da INOVA METRÓPOLE ocorrerá quando:

O resultado do monitoramento e avaliação for considerado insuficiente para permanência do empreendedor ou empresa no sistema de incubação;

O Conselho Deliberativo da Incubadora, de acordo com o inciso III do artigo 21 e o inciso III do artigo 23 deste Regimento Interno, decidir pela não prorrogação do prazo de permanência no sistema de incubação;

Houver infração a quaisquer artigos deste Regimento ou de quaisquer cláusulas dos demais instrumentos jurídicos que regem seu sistema de incubação;

Houver desvio na execução da proposta aprovada quando da admissão ao sistema de incubação;

Houver insolvência da empresa admitida no sistema de incubação;

Houver exercício de atividades ilegais ou incompatíveis com a idoneidade da INOVA METRÓPOLE, PARQUE METRÓPOLE, IMD e UFRN;

Houver riscos à segurança humana ou ambiental e ao patrimônio da INOVA METRÓPOLE e da UFRN;

VIII. Houver iniciativa neste sentido pelo empreendedor responsável pela proposta admitida no sistema de incubação.

Art. 31. Quando do desligamento, será exigido do empreendedor a devolução em perfeitas condições das máquinas, equipamentos e instalações cujo uso lhe tenha sido permitido e que o mesmo esteja em dia com todas as suas obrigações para com a INOVA METRÓPOLE e para com os demais órgãos da UFRN.

CAPÍTULO IX

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

DOS PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 32. A INOVA METRÓPOLE poderá constituir parcerias com projetos de pesquisas e desenvolvimento em cooperação com empresas, possibilitando a geração de novos negócios ou fortalecimento de negócios existentes

Parágrafo único: A relação da Incubadora com os Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento será disciplinada por regulamentação própria, obedecida a legislação pertinente, na qual estarão explicitados os direitos e deveres das partes.

CAPÍTULO X

DO PROGRAMA ACELERA INOVA

Art. 33. O Acelera Inova é um programa de formação no qual a incubadora capacita empreendedores que tenham ideia com potencial de transformação em protótipo funcional, pelo prazo de até 6 meses.

Art. 34. O acesso ao programa dar-se-á por meio de processo seletivo, devidamente disciplinado por Edital específico.

Art. 35. O desligamento do programa ocorrerá por exclusão ocorrerá quando:

Houver infração a quaisquer artigos deste Regimento ou de quaisquer cláusulas dos demais instrumentos jurídicos que regem a incubadora;

Houver insolvência da equipe admitida no programa;

Houver exercício de atividades ilegais ou incompatíveis com a idoneidade da INOVA METRÓPOLE, PARQUE METRÓPOLE, IMD e UFRN;

Houver riscos à segurança humana ou ambiental e ao patrimônio da INOVA METRÓPOLE e da UFRN;

Houver iniciativa neste sentido pelo empreendedor responsável pela proposta admitida no programa.

Art. 36. A relação da Incubadora com os empreendedores selecionados dar-se-á através de instrumento jurídico específico, dentro do que estabelece a legislação pertinente, no qual estarão explicitados os direitos e deveres das partes.

CAPÍTULO XI

DO SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 37. Para preservar a segurança e o sigilo das atividades desenvolvidas na INOVA METRÓPOLE, será permitido o acesso às instalações do IMD, disponibilizadas conforme regulamentação própria, exclusivamente, a pessoas previamente autorizadas e a circulação das mesmas restringir-se-á às áreas de uso comum e à área de uso individual pelo empreendedor ou pela empresa ao qual esteja em visita ou devidamente vinculado.

Art. 38. Quando julgar necessário, a INOVA METRÓPOLE deverá orientar os empreendedores incubados a providenciar o registro de seus produtos ou processos.

Art. 39. Questões envolvendo geração de novos negócios e transferência de tecnologia, a partir das atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas na UFRN serão tratadas caso a caso pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da UFRN.

Art. 40. A INOVA METRÓPOLE não se responsabiliza por quebra de sigilo de propriedade intelectual relacionadas às atividades nela desenvolvidas, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Incubadora, encaminhando-os quando julgar necessário ao Conselho Administrativo do PARQUE METRÓPOLE.

Art. 42. O presente Regimento Interno entra em vigor após apreciado pelo Conselho Administrativo do PARQUE METRÓPOLE.

Resolução nº 003/2018-IMD, de 13 de Agosto de 2018.

O Diretor Geral do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrópole Digital – CAPTMD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso IX, de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.025740/2018-06,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar Edital de Incubação da INOVA METRÓPOLE, incubadora de empresas do Instituto Metrópole Digital, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Anexo da resolução nº 003/2018-CAPTMD, de 03 de agosto de 2018.

EDITAL DE INCUBAÇÃO Nº 01/2018 – INOVA METRÓPOLE

A INOVA METRÓPOLE, Incubadora de empresas de base científica e tecnológica do Parque Tecnológico Metrópole Digital – PARQUE METRÓPOLE – é um mecanismo de estímulo e apoio ao empreendedorismo, à inovação e à geração de novos negócios.

1. DA APRESENTAÇÃO:

A Inova Metrópole – com sede no Instituto Metrópole Digital, Caixa Postal 1524 – Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970 – Natal / RN – Brasil – é uma incubadora de empresas que tem por objetivo estimular, apoiar e promover a transferência de tecnologia, a transformação de ideias em negócios, a consolidação de empresas inovadoras e a manutenção da competitividade dessas empresas.

2. DA INCUBAÇÃO: etapa do sistema de incubação no qual a incubadora apoia empresas formalizadas que possuem produto ou serviço que já está sendo comercializado no mercado, pelo prazo de até 36 meses, prorrogáveis por até 12 meses segundo decisão do Conselho Deliberativo.

3. DOS OBJETIVOS:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de incubação.

4. DAS VAGAS:

Estão sendo abertas através deste Edital vagas para Empresas Residentes na etapa de incubação, conforme classificação descrita no item 8.2.10.

§ 1º. O edital não possui número de vagas predefinido, restringindo-se à capacidade física da incubadora que será divulgada no site da Inova Metrópole.

§ 2º. Empresas Residentes são empresas que se localizam dentro da infraestrutura física da incubadora, dispondo de espaço para uso individual ou compartilhado.

5. DO PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo é constituído de empresas cujo objeto social compreenda o desenvolvimento de produto e ou serviço baseados em tecnologia de informação e que estejam no estágio inicial do processo de comercialização desse produto ou serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste edital entende-se por empresas as pessoas jurídicas devidamente formalizadas e regulares perante os devidos órgão de controle e fiscalização

6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

6.1. A Inova Metrópole oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
- Capacitação para os empreendedores;
- Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora.
- Pacote básico para uso do *Data Center* (disponibilização de servidores virtuais para apoio aos projetos de TI).

6.2. A Inova Metrópole disponibiliza a seguinte infraestrutura:

6.2.1. Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado pela incubadora, seus parceiros e os participantes de seu sistema de incubação.

6.2.2. Sala de uso individual, para cada uma das empresas selecionadas para incubação, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.

6.2.3. Laboratórios do IMD.

6.2.4. A utilização da infraestrutura física e tecnológica do IMD obedecerá a prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pela INOVA METRÓPOLE, PARQUE METRÓPOLE, IMD e UFRN, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através de formulário *on-line* disponível no site <www.inova.imd.ufrn.br>

7.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender as regras estabelecidas abaixo:

- a) Enquadrar-se na descrição do público-alvo da etapa de Incubação conforme item 5 deste edital;
- b) Ter pelo menos duas pessoas atuando na empresa;
- c) O time da empresa deve ter pelo menos uma pessoa com experiência na área de TI.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

7.3. Durante o processo de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) ANEXO A – Ficha de Perfil do Empreendedor e declaração de veracidade, sendo um para cada sócio;

b) ANEXO B – Ficha de Perfil do Empreendimento, contemplando necessariamente as informações solicitadas em arquivo no formato PDF de até 9 (nove) páginas escritas utilizando-se fonte tipo Arial tamanho 11, podendo-se incluir figuras;

c) VIDEO DO PRODUTO, Vídeo gravado em boa resolução no formato horizontal, de até 3 minutos demonstrando o produto e suas funcionalidades implementadas. Depois de gravado, suba o vídeo no YouTube (se preferir, use a configuração “não listado”, para que o vídeo seja visto apenas por quem possuir o link). O link para o vídeo deve ser informado no ANEXO B.

d) ANEXO C – Plano Financeiro, contemplando necessariamente as informações solicitadas referente ao Plano Financeiro da empresa para os próximos 12 meses.

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão negativa de débitos da Receita Federal e INSS;

g) Certificado de regularidade do FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

i) Certidões negativas quantos aos débitos para com a fazenda estadual e municipal;

j) Contrato social e aditivos (para Microempreendedor individual anexar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

k) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 12 meses (para Microempreendedor individual anexar a declaração de rendimentos da receita).

7.4. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição será gerado automaticamente uma Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não reembolsáveis, ficando a confirmação da inscrição condicionada à comprovação do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado no sistema de inscrição em até 3 dias úteis após a data de inscrição, sob pena de cancelamento da mesma.

7.5. Os representantes legais da empresa proponente se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que a Inova Metrópole, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

7.5.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a Inova Metrópole poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento do seu sistema de incubação.

7.5.2. A incubadora poderá solicitar informações adicionais ou a regularização de alguma pendência aos empreendedores que terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar a informação solicitada ou sanar a irregularidade.

§ 1º. O prazo estabelecido no Quadro 4 será interrompido até que as informações solicitadas sejam enviadas para a incubadora, respeitando o prazo de 5 dias úteis estabelecidos no artigo 7.5.2.

§ 2º. Caso as informações não sejam enviadas no prazo estabelecido no artigo 7.5.2., a proposta será avaliada conforme documentos anexados durante o processo seletivo.

§ 3º. No caso de irregularidades junto a órgãos de fiscalização e controle, não sendo saldas dentro do prazo de 5 dias úteis, a empresa será desclassificada, ficando a critério da

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

empresa submeter nova proposta após regularizar a situação que deu causa a sua desclassificação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo de seleção será conduzido por uma comissão de seleção instituída pela incubadora especialmente para este fim e constituído das seguintes etapas: análise documental e avaliação da proposta.

8.1. Da análise documental (Etapa 1): As propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3;

8.1.1. Caso a empresa não atenda aos critérios estabelecidos nos itens referidos acima, estará automaticamente desclassificada do processo seletivo.

8.1.2. O resultado da análise documental será divulgado no site <www.inova.imd.ufrn.br>.

8.2. Da avaliação da proposta (Etapa 2): Após a análise e aprovação da proposta na Etapa 1, os representantes legais da empresa proponente serão convocados para a segunda Etapa composta de uma entrevista junto a comissão de seleção para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta conforme os critérios estabelecidos nos Quadros 1, 2 e 3.

8.2.1. Os representantes legais deverão, no ato da entrevista, estarem de posse dos meios necessários para a apresentação do produto, serviço ou processo à comissão de seleção para avaliação *in loco*.

8.2.2. Caso o produto, serviço ou processo, por qualquer motivo, não seja apresentado no ato da entrevista junto a Comissão de Seleção, a empresa proponente será automaticamente desclassificada do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a critério dos representantes legais trazerem para a reunião de entrevista, pesquisas, planilhas, gráficos, apresentações e informações adicionais não apresentadas na proposta original para um melhor entendimento do empreendimento por parte da comissão de seleção.

8.2.3. A avaliação ocorrerá dentro do período estabelecido no Quadro 4, segundo a ordem de distribuição nas diversas datas e em local e horário a serem divulgados no site <www.inova.imd.ufrn.br>.

8.2.4. Os responsáveis que não comparecerem na data e horário estabelecidos serão automaticamente desclassificados.

Quadro 1 - Critérios de avaliação e pontuações

Eixo	Critérios	Pontos	Peso
Empreendedor Currículo	Curso de Graduação ou técnico em área alinhada com a proposta apresentada	5	1,25
	Curso de especialização, mestrado ou doutorado em área alinhada com a proposta apresentada	2	
	Experiência profissional nos últimos 5 anos em área alinhada com a proposta apresentada (1 ponto para cada ano trabalhado).	3	

8.2.5. Todos os empreendedores inscritos na proposta serão avaliados conforme critérios estabelecidos no quadro 1 e a nota final deste item, com o valor máximo de 10 pontos, será calculada conforme média aritmética.

Quadro 2 - Critérios de avaliação e pontuações

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

Eixo	Critérios	Nota	Peso
Empreendedor Disponibilidade	Dedicação de 40 horas semanais	10	1,25
	Dedicação de 20 horas semanais	5	
	Dedicação de 10 horas semanais	2	
	Dedicação inferior a 10 horas semanais	0	

8.2.6. Para análise do critério estabelecido no quadro 2 será considerado apenas o empreendedor que apresentar maior disponibilidade. Para este item a nota máxima será de 10 pontos.

Quadro 3 – Critérios de avaliação e pontuações

Incubação			
Eixos do negócio	Critérios	Nota	Peso
Tecnologia	Qualidade do produto, serviço ou processo	0 a 10	2,5
	Grau de inovação tecnológica do produto, serviço ou processo	0 a 10	
	Viabilidade tecnológica para desenvolvimento e evolução do produto, serviço ou processo	0 a 10	
Capital	Análise da situação financeira e patrimonial da empresa	0 a 10	1
	Potencial econômico-financeiro do negócio proposto	0 a 10	
Mercado	Viabilidade mercadológica (alinhamento entre produto e segmento de cliente, tamanho do mercado, competidores)	0 a 10	2
	Forma de comercialização do produto	0 a 10	
Gestão	Clareza e coerência das informações do planejamento	0 a 10	2
	Potencial de desenvolvimento e graduação do negócio	0 a 10	
	Clareza na definição dos papéis da equipe de trabalho	0 a 10	

8.2.7. Serão aprovadas na avaliação as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos nos itens 5, 7.2 e 7.3 e que obtenham nota igual ou superior a 6,0 (seis) no conjunto de critérios dos Quadros 1, 2 e 3.

8.2.8. As propostas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

8.2.9. A nota da avaliação das propostas terá um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média ponderada das notas individuais de cada eixo de negócio conforme os pesos dos Quadros 1, 2 e 3. A nota individual de cada eixo do Quadro 3 será obtida a partir da média aritmética dos itens que o compõe.

8.2.10. O resultado do processo seletivo será divulgado no site <www.inova.imd.ufrn.br> com a ordem de classificação final.

9. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas em quantidade definida pela equipe de gestão da incubadora, de acordo com a capacidade física da incubadora.

9.2. A admissão será formalizada através de Contrato de Participação no Sistema de Incubação a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

9.3. Vagas remanescentes serão geradas caso alguma empresa deixe de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou caso seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

9.4. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas aprovadas de acordo com o item 8.2.10. deste Edital, obedecendo-se a ordem de classificação e terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do contrato.

9.5. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da Inova Metrópole disponíveis no site <www.inova.imd.ufrn.br>.

10. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO: Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação no sistema de incubação que será estabelecida nos respectivos contratos a depender do tipo de sala escolhido, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Valores taxa de participação no sistema de incubação

Tipo de sala	Número de postos de trabalho	VALOR (R\$)
Sala Tipo 1	Até 05	506,40
Sala Tipo 2	Até 10	1.012,80
Sala Tipo 3	Até 30	3.038,40

10.1. Os valores estabelecidos são para a data de publicação deste Edital e serão reajustados em fevereiro de cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado no período compreendido entre 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano em que for cabível o reajustamento.

10.2. Os valores correspondentes à taxa de participação no sistema de incubação deverão ser mantidos para os casos em que a apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período indicado, não sofrer alterações ou resultar em indicadores negativos.

11. DOS PRAZOS

11.1. Empresas que atendam aos requisitos deste edital poderão submeter suas propostas a qualquer tempo no período compreendido entre 17/08/2018 e 29/07/2019.

11.2. As inscrições são condicionadas a disponibilidade de vagas, conforme divulgação no site www.inova.imd.ufrn.br.

11.3. As inscrições estarão suspensas quando não existirem vagas disponíveis.

11.4. Os prazos para realização das atividades que compõem a inscrição, análise e admissão de novas empresas correrão de acordo com o estabelecido no Quadro 4 a seguir apresentado.

Quadro 4 - Cronograma de avaliação

Início Inscrições	17/08/2018
Período de Inscrições	Até 29/07/2019, conforme disponibilidade de vagas
Período para publicação do resultado da análise documental	Até 15 dias após a confirmação do pagamento da inscrição.
Período para avaliação das propostas	Até 15 dias após a publicação do resultado da análise documental.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

Publicação do resultado da avaliação	Até 5 dias após o período para avaliação das propostas
Período para recursos da avaliação	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado da avaliação.
Publicação do resultado do edital (após análise dos recursos)	Até 10 dias após o período para recursos da avaliação.
Período para assinatura do contrato	Até 15 dias após a publicação do resultado do edital.

11.5. Os empreendedores serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O representante legal da empresa proponente poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e deverão ser entregues por escrito na sala da Administração da Incubadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado no site da Inova Metrópole e obedecido o horário de funcionamento da Administração da Incubadora (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00).

12.3. O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado pela Comissão de Seleção de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

12.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados pela Comissão de Seleção.

12.6. O empreendedor terá o direito de requerer cópia das fichas de avaliação da Comissão de Seleção.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irratável do Regimento Geral da Incubadora INOVA Metrópole e dos demais instrumentos jurídicos que disciplinam seu sistema de incubação, além deste Edital.

13.2. De acordo com o Art. 3º., inciso VII, do Regimento Interno do PARQUE Tecnológico METRÓPOLE Digital, as empresas selecionadas para integrar o sistema de incubação da INOVA Metrópole, assumem a condição de Empresa Associada Residente ao PARQUE METRÓPOLE, estando, portanto, aptas à submissão de seu credenciamento ao mesmo.

13.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail: inova@imd.ufrn.br, e do telefone: (84) 3342-2216, ramal 116 ou 137.

13.4. O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

13.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

13.6. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U. e no site da Inova Metrópole <www.inova.imd.ufrn.br>, e tratamento isonômico aos candidatos.

13.7. A Inova Metrópole, através de seu Conselho Deliberativo, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.8. Fica estabelecido o foro da Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 12 meses, revogando-se as disposições em contrário.

Raquel Siqueira Maciel – Gerente Operacional – Inova Metrópole

Anexo A - Ficha de Perfil do Empreendedor
Edital 01/2018

Nome:
Minibiografia – Uma mini descrição sobre você, formação e sua experiência profissional.
Hobbies – O que gosta de fazer no tempo livre?
O que motiva você a atuar nesta área de negócio?
Quais são suas atribuições no negócio?
Quais outras atividades laborais você desempenha?
Qual a sua disponibilidade em horas semanais para se dedicar ao negócio?

Declaração Veracidade - Edital 01.2018

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e os documentos apresentados para inscrições no Edital 01.2018 da Inova Metrópole são verdadeiros e autênticos.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

Natal, data.

Assinatura

Anexo B - Ficha de Perfil do Empreendimento
Edital 01.2018

Razão Social		
Nome Fantasia		
Nome do Produto / Serviço Inovador		
Mercado		
Descreva qual o perfil de seu cliente ideal		
Contextualize qual(is) o(s) problema(s) dos clientes que você identificou.		
Quem são seus concorrentes diretos e indiretos e quais os diferenciais do seu produto / serviço?		
CONCORRENTES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
Sua Empresa		
Concorrente 1		
Concorrente 2		
Concorrente n		
Quem são seus parceiros estratégicos?		
PARCEIROS	BENEFÍCIOS	CONTRAPARTIDAS
Parceiro 1		
Parceiro 2		
Parceiro 3		
Qual o modelo de negócio (como gera receita)? Descreva a política de preços e cobranças.		
Qual o caráter inovador do produto?		
Quais são os canais de vendas?		
Qual a projeção de vendas para os próximos 12 meses?		

ANÁLISE SWOT

ELEMENTOS	FATOS
OPORTUNIDADES (Externo)	•
AMEAÇAS (Externo)	•
FORÇAS (Interno)	•

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

FRAQUEZAS (Interno)	•
---------------------	---

POTENCIAL DE MERCADO

ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE POTENCIAIS CLIENTES	FONTES (link)
GLOBAL		
NACIONAL		
REGIONAL		
LOCAL		

Tecnologia	
Descreva quais produtos ou serviços estão sendo oferecidos aos clientes e suas funcionalidades.	
Quais tecnologias estão sendo empregadas no produto?	
Quais os gargalos no desenvolvimento do produto?	
Link para vídeo de apresentação do produto, conforme item 7.3 “c”.	
Capital	
Quanto os empreendedores possuem hoje para investir no negócio?	
Quanto os empreendedores pretendem investir mensalmente no negócio?	
Gestão	
Liste os colaboradores que a empresa possui e quais os cargos e funções desempenhados por cada um.	
Descreva quais são os objetivos e metas do negócio para os próximos 12 meses.	
META	PRAZO

ANEXO C – Plano Financeiro - Edital 01.2018

ITEM	UNID.	MÊ S 1	MÊ S 2	MÊ S 3	MÊ S 4	MÊ S 5	MÊ S 6	MÊ S 7	MÊ S 8	MÊ S 9	MÊ S 10	MÊ S 11	MÊ S 12	SOM A
------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------	-------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

administrativo (14)														
RESULTADO BRUTO PROJETADO DO NEGÓCIO (J=H-I)	R\$													

Resolução nº 004/2018-IMD, de 13 de Agosto de 2018.

O Diretor Geral do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrópole Digital – CAPTMD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso IX, de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.025885/2018-07,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar Edital de Pré-Incubação da INOVA METRÓPOLE, incubadora de empresas do Instituto Metrópole Digital, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Anexo da resolução nº 004/2018-CAPTMD, de 03 de agosto de 2018.

EDITAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO Nº 02/2018 – INOVA METRÓPOLE

A INOVA METRÓPOLE, Incubadora de empresas de base científica e tecnológica do Parque Tecnológico Metrópole Digital – PARQUE METRÓPOLE – é um mecanismo de estímulo e apoio ao empreendedorismo, à inovação e à geração de novos negócios.

1. DA APRESENTAÇÃO:

A Inova Metrópole – com sede no Instituto Metrópole Digital, Caixa Postal 1524 – Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970 – Natal / RN – Brasil – é uma incubadora de empresas que tem por objetivo estimular, apoiar e promover a transferência de tecnologia, a transformação de ideias em negócios, a consolidação de empresas inovadoras e a manutenção da competitividade dessas empresas.

2. DA PRÉ-INCUBAÇÃO:

Etapas do sistema de incubação na qual a incubadora apoia empreendedores que ainda não possuem empresas formalizadas e que tenham um protótipo funcional com potencial de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

se tornar um negócio de tecnologia de informação, pelo prazo de até 12 meses, prorrogáveis por até 6 meses segundo decisão do Conselho Deliberativo.

3.DOS OBJETIVOS:

O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de incubação.

3. DAS VAGAS:

Estão sendo abertas através deste Edital vagas para Empresas Residentes na etapa de pré-incubação, conforme classificação descrita no item 8.2.10.

§ 1º. O edital não possui número de vagas predefinido, restringindo-se à capacidade física da incubadora que será divulgada no site da Inova Metrópole.

§ 2º. Empresas Residentes são empresas que se localizam dentro da infraestrutura física da incubadora, dispondo de espaço para uso individual ou compartilhado.

4. DO PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo para pré-incubação são empreendedores que tenham protótipos funcionais de produtos ou processos inovadores na área de Tecnologia da Informação (TI) e que necessitem de apoio para transformá-lo em negócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste edital entende-se por protótipo funcional aquele que possui algumas funcionalidades do produto desejado implementadas e que esteja em teste com potenciais usuários/clientes.

6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

6.1. A Inova Metrópole oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- Pacote básico para uso do *Data Center* (disponibilização de servidores virtuais para apoio aos projetos de TI);
- Orientação tecnológica e empresarial através de mentorias em grupo e individualizada;
- Capacitação para os empreendedores;
- Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora.

6.2. A Inova Metrópole disponibiliza a seguinte infraestrutura:

6.2.1. Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado pela incubadora, seus parceiros e os participantes de seu sistema de incubação.

6.2.2. Salas de uso compartilhado pelas empresas selecionadas para a pré-incubação, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.

6.2.3. Laboratórios do IMD.

6.2.4. A utilização da infraestrutura física e tecnológica do IMD obedecerá a prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pela INOVA METRÓPOLE, PARQUE METRÓPOLE, IMD e UFRN, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através de formulário *on-line* disponível no site <www.inova.imd.ufrn.br>

7.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender as regras estabelecidas abaixo:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

- a) Ter como objetivo o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores em Tecnologia da Informação;
- b) Ter no mínimo um protótipo funcional em validação, conforme definição apresentada no parágrafo único do item 5;
- c) Ter pelo menos duas pessoas inscritas na proposta que atuem diretamente no projeto;
- d) O time de empreendedores deve ter pelo menos uma pessoa com experiência na área de TI.

7.3. Durante o processo de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) ANEXO A – Ficha de Perfil do Empreendedor e declaração de veracidade, sendo um formulário para cada integrante envolvido no empreendimento;
- b) ANEXO B – Ficha de Perfil do Empreendimento, contemplando necessariamente as informações solicitadas em arquivo no formato PDF de até 6 (seis) páginas escritas utilizando-se fonte tipo Arial tamanho 11, podendo-se incluir figuras;
- c) ANEXO C – Plano Financeiro, contemplando necessariamente as informações solicitadas referente ao Plano Financeiro do projeto para os próximos 12 meses;
- d) VIDEO DO PROTÓTIPO, Vídeo gravado em boa resolução no formato horizontal, de até 3 minutos demonstrando o protótipo e suas funcionalidades implementadas. Depois de gravado, suba o vídeo no YouTube (se preferir, use a configuração “não listado”, para que o vídeo seja visto apenas por quem possuir o link). O link para o vídeo deve ser informado no ANEXO B.

7.4. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição será gerado automaticamente uma Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), não reembolsáveis, ficando a confirmação da inscrição condicionada à comprovação do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado no sistema de inscrição em até 3 dias úteis após a data de inscrição, sob pena de cancelamento da mesma.

7.5. Os empreendedores responsáveis pelas propostas inscritas se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que a Inova Metrópole, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

7.5.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a Inova Metrópole poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento do seu sistema de incubação.

7.5.2. A incubadora poderá solicitar informações adicionais aos empreendedores que terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar o que foi solicitado.

§ 1º. O prazo estabelecido no Quadro 4 será interrompido até que as informações solicitadas sejam enviadas para a incubadora, respeitando o prazo de 5 dias úteis estabelecidos no artigo 7.5.2.

§ 2º. Caso as informações não sejam enviadas no prazo estabelecido no artigo 7.5.2., a proposta será avaliada conforme documentos anexados durante o processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo de seleção será conduzido por uma comissão de seleção instituída pela incubadora especialmente para este fim e constituído das seguintes etapas: análise documental e avaliação da proposta.

8.1. Da análise documental (Etapa 1): As propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 7.2 “c” e “d” e 7.3;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

8.1.1. Caso a empresa não atenda aos critérios estabelecidos nos itens 7.2 “c” e “d”, estará automaticamente desclassificada do processo seletivo.

8.1.2. O resultado da análise documental será divulgado no site www.inova.imd.ufrn.br, conforme cronograma estabelecido no Quadro 4.

8.2. Da avaliação da proposta (Etapa 2): Após a análise e aprovação da proposta na Etapa 1, os empreendedores inscritos serão convocados para a segunda Etapa composta de uma entrevista junto a comissão de seleção para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta conforme os critérios estabelecidos nos Quadros 1, 2 e 3.

8.2.1. Os empreendedores deverão, no ato da entrevista, estarem de posse do Protótipo Funcional que deverá ser apresentado à comissão de seleção para avaliação *in loco*.

8.2.2. Caso o Protótipo Funcional, por qualquer motivo, não seja apresentado no ato da entrevista junto a Comissão de Seleção, o empreendimento será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a critério dos proponentes trazerem para a reunião de entrevista, pesquisas, planilhas, gráficos, apresentações e informações adicionais não apresentadas na proposta original para um melhor entendimento do empreendimento por parte da comissão de seleção.

8.2.3. A avaliação ocorrerá dentro do período estabelecido no Quadro 4, segundo a ordem de distribuição nas diversas datas e em local e horário a serem divulgados no site <www.inova.imd.ufrn.br.

8.2.4. Os empreendimentos que não comparecerem na data e horário estabelecidos serão automaticamente desclassificados.

Quadro 1 - Critérios de avaliação e pontuações

Eixo	Critérios	Pontos	Peso
Empreendedor Currículo	Curso de Graduação ou técnico em área alinhada com o desenvolvimento da solução	5	1,25
	Curso de especialização, mestrado ou doutorado em área alinhada com o desenvolvimento da solução	2	
	Experiência profissional nos últimos 5 anos em área alinhada com o desenvolvimento da solução (1 ponto para cada ano trabalhado).	3	

8.2.5. Todos os empreendedores inscritos na proposta serão avaliados conforme critérios estabelecidos no quadro 1 e a nota final deste item, com o valor máximo de 10 pontos, será calculada conforme média aritmética.

Quadro 2 - Critérios de avaliação e pontuações

Eixo	Critérios	Nota	Peso
Empreendedor Disponibilidade	Dedicação de 40 horas semanais	10	1,25
	Dedicação de 20 horas semanais	5	
	Dedicação de 10 horas semanais	2	
	Dedicação inferior a 10 horas semanais	0	

8.2.6. Para análise do critério estabelecido no quadro 2 será considerado apenas o empreendedor que apresentar maior disponibilidade. Para este item a nota máxima será de 10 pontos.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

Quadro 3 - Critérios de avaliação e pontuações

Pré-incubação			
Eixos do negócio	Critérios	Nota	Peso
Tecnologia	Potencial de transformação do protótipo no produto desejado	0 a 10	2,5
	Análise do protótipo funcional	0 a 10	
Capital	Coerência e consistência das informações apresentadas no orçamento	0 a 10	1
Mercado	Viabilidade mercadológica (alinhamento entre produto e segmento de cliente, tamanho do mercado, competidores)	0 a 10	2
	Forma de comercialização pretendida para o produto	0 a 10	
	Processo de validação do protótipo	0 a 10	
Viabilidade	Clareza e coerência das informações do planejamento	0 a 10	2
	Potencial de transformação da proposta em um negócio incubado	0 a 10	
	Potencial de inovação da proposta apresentada	0 a 10	

8.2.7. Serão aprovadas na avaliação as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos nos itens 5, 7.2 e 7.3 e que obtenham nota igual ou superior a 6,0 (seis) no conjunto de critérios dos Quadros 1, 2 e 3.

8.2.8. As propostas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

8.2.9. A nota da avaliação das propostas terá um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média ponderada das notas individuais de cada eixo de negócio conforme os pesos dos Quadros 1, 2 e 3. A nota individual de cada eixo do Quadro 3 será obtida a partir da média aritmética dos itens que o compõe.

8.2.10. O resultado do processo seletivo será divulgado no site <www.inova.imd.ufrn.br> com a ordem de classificação final.

9. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas em quantidade definida pela equipe de gestão da incubadora, de acordo com a capacidade física da incubadora.

9.2. A admissão será formalizada através de Termo de Adesão ao Sistema de Incubação a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

9.3. Vagas remanescentes serão geradas caso alguma empresa deixe de assinar o termo dentro do prazo estabelecido ou caso seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

9.4. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas aprovadas de acordo com o item 8.2.10. deste Edital, obedecendo-se a ordem de classificação e terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do termo.

9.5. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da Inova Metrópole disponíveis no site <www.inova.imd.ufrn.br>.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

10. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO: Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação no sistema de incubação a qual será estabelecida nos respectivos termos, cujo valor inicial previsto na data de publicação deste Edital será de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). Este valor será reajustado em fevereiro de cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado no período compreendido entre 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano em que for cabível o reajustamento.

10.1. Os valores correspondentes à taxa de participação no sistema de incubação deverão ser mantidos para os casos em que a apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período indicado, não sofrer alterações ou resultar em indicadores negativos.

11. DOS PRAZOS

11.1. Empreendedores que atendam aos requisitos deste edital poderão submeter suas propostas a qualquer tempo no período compreendido entre XX/08/2018 e xx/xx/2019.

11.2. As inscrições são condicionadas a disponibilidade de vagas, conforme divulgação no site www.inova.imd.ufrn.br.

11.3. As inscrições estarão suspensas quando não existirem vagas disponíveis.

11.4. Os prazos para realização das atividades que compõem a inscrição, análise e admissão de novos empreendimentos correrão de acordo com o estabelecido no Quadro 4 a seguir apresentado.

Quadro 4 - Cronograma de avaliação

Início Inscrições	XX/08/2018
Período de Inscrições	Até 06/05/2019, conforme disponibilidade de vagas
Período para publicação do resultado da análise documental	Até 15 dias após a confirmação do pagamento da inscrição.
Período para avaliação das propostas	Até 15 dias após a publicação do resultado da análise documental.
Publicação do resultado da avaliação	Até 5 dias após o período para avaliação das propostas
Período para recursos da avaliação	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado da avaliação.
Publicação do resultado do edital (após análise dos recursos)	Até 10 dias após o período para recursos da avaliação.
Período para assinatura do termo de adesão	Até 15 dias após a publicação do resultado do edital.

11.5. Os empreendedores serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O empreendedor poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e deverão ser entregues por escrito na sala da Administração da Incubadora, no prazo de até 2 (dois) dias

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

úteis, contados da divulgação do resultado no site da Inova Metrópole e obedecido o horário de funcionamento da Administração da Incubadora (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00).

12.3. O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado pela Comissão de Seleção de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

12.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados pela Comissão de Seleção.

12.6. O empreendedor terá o direito de requerer cópia das fichas de avaliação da Comissão de Seleção.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irrevogável do Regimento Geral da Incubadora INOVA Metrópole e dos demais instrumentos jurídicos que disciplinam seu sistema de incubação, além deste Edital.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail: inova@imd.ufrn.br, e do telefone: (84) 3342-2216, ramal 116 ou 137.

13.3. O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

13.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U. e no site da Inova Metrópole <www.inova.imd.ufrn.br>, e tratamento isonômico aos candidatos.

13.6. A Inova Metrópole, através de seu Conselho Deliberativo, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.7. Fica estabelecido o foro da Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 12 meses, revogando-se as disposições em contrário.

Raquel Siqueira Maciel – Gerente Operacional – Inova Metrópole

Anexo A – Ficha de Perfil do Empreendedor

Edital 02/2018

Nome:	
Minibiografia – Uma mini descrição sobre você, formação e sua experiência profissional.	
Hobbies – O que gosta de fazer no tempo livre?	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 64
---------------------------	--------	------------	---------

O que motiva você a atuar nesta área de negócio?
Quais são suas atribuições no negócio?
Quais outras atividades laborais você desempenha?
Qual a sua disponibilidade em horas semanais para se dedicar ao negócio?

Declaração Veracidade - Edital 02.2018

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e os documentos apresentados para inscrições no Edital 02.2018 da Inova Metrópole são verdadeiros e autênticos.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Natal, data.

Assinatura

Anexo B – Ficha de Perfil do Empreendimento

Edital 02/2018

Nome da proposta/negócio		
Mercado		
Descreva qual o perfil de seu cliente ideal		
Contextualize qual(is) o(s) problema(s) dos clientes que você identificou.		
Como os clientes estão resolvendo este problema atualmente?		
Quem são seus concorrentes diretos e indiretos e quais os diferenciais que você pretende aplicar no seu produto / serviço?		
CONCORRENTES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 65
---------------------------	--------	------------	---------

Sua Empresa		
Concorrente 1		
Concorrente 2		
Concorrente n		
Como pretende gerar receitas a partir da solução em desenvolvimento?		
Qual o caráter inovador do produto?		
Apresente os principais resultados da validação do seu protótipo.		
AÇÃO REALIZADA	PERÍODO	PESSOAS ALCANÇADAS

POTENCIAL DE MERCADO

ABRANGÊNCIA	NÚMEROS	FONTE (link)
GLOBAL		
NACIONAL		
REGIONAL		
LOCAL		

Tecnologia	
Descreva quais produtos ou serviços estão sendo oferecidos aos clientes e suas funcionalidades.	
Quais tecnologias estão sendo empregadas no produto?	
Quais os gargalos no desenvolvimento do produto?	
Link para vídeo de apresentação do Protótipo, conforme item 7.3 “d”.	
Capital	
Quanto os empreendedores possuem hoje para investir no negócio?	
Quanto os empreendedores pretendem investir mensalmente no negócio?	
Viabilidade	
Descreva quais são os objetivos e metas do negócio para os próximos 12 meses.	
META	PRAZO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 67
---------------------------	--------	------------	---------

Margem de Contribuição (H=F-G)	R\$													
Soma das despesas do negócio (I=I1+I2+In...)	R\$													
Ex1: Taxa de Pré-incubação (I1)	R\$	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	2.856,00
Ex2: Telefone (I2)	R\$													
Ex3: Pró-labore dos sócios (I3)	R\$													
Ex4: Salários e encargos de pessoal administrativo (I4)	R\$													
RESULTADO BRUTO PROJETADO DO NEGÓCIO (J=H-I)	R\$													

Resolução nº 005/2018-IMD, de 13 de Agosto de 2018.

O Diretor Geral do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrópole Digital – CAPTMD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso IX, de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.025887/2018-98,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar Edital do Programa Acelera Inova da INOVA METRÓPOLE, incubadora de empresas do Instituto Metrópole Digital, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 68
---------------------------	--------	------------	---------

Anexo da resolução nº 005/2018-CAPTMD, de 03 de agosto de 2018.

EDITAL PARA O PROGRAMA ACELERA INOVA Nº 03/2018 – INOVA METRÓPOLE

A INOVA METRÓPOLE, Incubadora de empresas de base científica e tecnológica do Parque Tecnológico Metrôpole Digital – PARQUE METRÓPOLE – é um mecanismo de estímulo e apoio ao empreendedorismo, à inovação e à geração de novos negócios.

1. DA APRESENTAÇÃO:

A Inova Metrôpole – com sede no Instituto Metrôpole Digital, Caixa Postal 1524 – Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970 – Natal / RN – Brasil – é uma incubadora de empresas que tem por objetivo estimular, apoiar e promover a transferência de tecnologia, a transformação de ideias em negócios, a consolidação de empresas inovadoras e a manutenção da competitividade dessas empresas.

2. DO ACELERA INOVA:

Programa de formação no qual a incubadora capacita empreendedores que tenham ideia com potencial de transformação em protótipo funcional, pelo prazo de até 6 meses.

3. DOS OBJETIVOS: O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao programa Acelera Inova.

4. DAS VAGAS:

Estão sendo abertas através deste Edital 15 (quinze) vagas, em cada ciclo de avaliação conforme Quadro 2, para empreendedores para o programa Acelera Inova, conforme classificação descrita no item 8.1.4.

5. DO PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo são empreendedores que tenham ideias de produtos (bens ou serviços) ou processos inovadores na área de TI e necessitem de apoio para transformá-los em um protótipo funcional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste edital entende-se por protótipo funcional aquele que possui algumas funcionalidades do produto desejado implementadas e que esteja em teste com potenciais usuários/clientes.

6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

6.1. A Inova Metrôpole oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- Orientação tecnológica e empresarial através de mentorias em grupo e individualizada;
- Capacitação para os empreendedores;
- Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora.

6.2. A Inova Metrôpole disponibiliza a seguinte infraestrutura:

6.2.1. Espaços de convivência com uso compartilhado pela incubadora, seus parceiros e os participantes de seu sistema de incubação.

6.2.2. Sala de uso compartilhado com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 69
---------------------------	--------	------------	---------

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através de formulário *on-line* disponível no site <www.inova.imd.ufrn.br>

7.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender as regras estabelecidas abaixo:

- a) Ter como objetivo o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores em Tecnologia da Informação;
- b) Ter pelo menos duas pessoas inscritas na proposta que atuem diretamente no projeto;
- c) O time de empreendedores deve ter pelo menos uma pessoa com experiência na área de TI.

7.3. Durante o processo de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) ANEXO A – Ficha de Perfil do Empreendedor e declaração de veracidade, sendo um formulário para cada integrante envolvido no empreendimento;
- b) ANEXO B – Ficha de Perfil do Empreendimento, contemplando necessariamente as informações solicitadas em arquivo (pdf) de até 4 (quatro) páginas escritas utilizando-se fonte tipo Arial tamanho 11, podendo-se incluir figuras.
- c) Vídeo, em formato horizontal, de até 5 minutos falando sobre sua ideia no formato de PITCH. Depois de gravado, suba o vídeo no YouTube (se preferir, use a configuração “não listado”, para que o vídeo seja visto apenas por quem tem o link). O link para o vídeo deve ser informado no ANEXO B.

7.4. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição será gerado automaticamente uma Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), não reembolsáveis, ficando a confirmação da inscrição condicionada à comprovação do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado no sistema de inscrição, até 2 (dois) dias úteis após o período de inscrição de cada ciclo conforme previsto no Quadro 4.

7.5. Os empreendedores responsáveis pelas propostas inscritas se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que a Inova Metrópole, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

7.5.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a Inova Metrópole poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento do programa Acelera Inova.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo de seleção será conduzido por uma comissão de seleção instituída pela incubadora especialmente para este fim e constituído da seguinte etapa: avaliação.

8.1. Da avaliação: As propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 5, 7.2 e 7.3; e avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos nos Quadros 1, 2 e 3.

Quadro 1 - Critérios de avaliação e pontuações

Eixo	Critérios	Pontos	Peso
Empreendedor Currículo	Curso de Graduação ou técnico em área alinhada com o desenvolvimento da solução	5	2,5

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 70
---------------------------	--------	------------	---------

	Curso de especialização, mestrado ou doutorado em área alinhada com o desenvolvimento da solução	2	
	Experiência profissional nos últimos 5 anos em área alinhada com o desenvolvimento da solução (1 ponto para cada ano trabalhado).	3	

8.1.1. Todos os empreendedores inscritos na proposta serão avaliados conforme critérios estabelecidos no quadro 1 e a nota final deste item, com o valor máximo de 10 pontos, será calculada conforme média aritmética.

Quadro 2 - Critérios de avaliação e pontuações

Eixo	Critérios	Nota	Peso
Empreendedor Disponibilidade	Dedicação de 40 horas semanais	10	2,5
	Dedicação de 20 horas semanais	5	
	Dedicação de 10 horas semanais	2	
	Dedicação inferior a 10 horas semanais	0	

8.1.2. Para análise do critério estabelecido no quadro 2 será considerado apenas o empreendedor que apresentar maior disponibilidade. Para este item a nota máxima será de 10 pontos.

Quadro 3 - Critérios de avaliação e pontuações da avaliação

Eixos do negócio	Critérios	Nota	Peso
Tecnologia	Capacidade de desenvolvimento da solução	0 a 10	3
Mercado	Clareza na definição do problema e potencial do mercado	0 a 10	2

8.1.1. Serão aprovadas na avaliação as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos nos itens 5, 7.2 e 7.3 e que obtenham nota igual ou superior a 6,0 (seis) no conjunto de critérios dos Quadros 1, 2 e 3.

8.1.2. As propostas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

8.1.3. A nota da avaliação das propostas terá um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média ponderada das notas individuais de cada eixo de negócio conforme os pesos dos Quadros 1, 2 e 3. A nota individual de cada eixo do Quadro 3 será obtida a partir da média aritmética dos itens que o compõe.

8.1.4. O resultado do processo seletivo será divulgado no site <www.inova.imd.ufrn.br> com a ordem de classificação final.

9. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas dentro do limite máximo de vagas abertas neste edital.

9.2. A admissão será formalizada através de Termo de Participação a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

9.3. Vagas remanescentes serão geradas caso alguma empresa deixe de assinar o termo dentro do prazo estabelecido ou caso seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 71
---------------------------	--------	------------	---------

9.3.1. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas aprovadas de acordo com o item 8.1.4. deste Edital, obedecendo-se a ordem de classificação e terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do termo.

9.4. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o funcionamento da Inova Metrópole disponíveis no site <www.inova.imd.ufrn.br>.

10. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ACELERA INOVA:

Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação no programa Acelera Inova a qual será estabelecida nos respectivos termos, cujo valor inicial previsto na data de publicação deste Edital será de R\$ 108,00 (cento e oito reais). Este valor será reajustado em fevereiro de cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado no período compreendido entre 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano em que for cabível o reajustamento.

10.1. Os valores correspondentes à taxa de participação no sistema de incubação deverão ser mantidos para os casos em que a apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período indicado, não sofrer alterações ou resultar em indicadores negativos.

11. DOS PRAZOS

11.1. O edital terá dois ciclos de avaliação, conforme cronograma detalhado no Quadro 4.

Quadro 4 – Cronograma

1º Ciclo de Avaliação	
Período de inscrição	XX/XX/2018 a XX/XX/2018
Prazo para anexar o comprovante de pagamento da inscrição no sistema	XX/XX/2018
Publicação do resultado da avaliação	Até 20 dias após o Prazo para anexar o comprovante de pagamento da inscrição no sistema.
Período para recursos da avaliação	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado da avaliação.
Publicação do resultado do edital	Até 10 dias após o período para recursos da avaliação.
Período para assinatura do termo	Até 10 dias após a publicação do resultado do edital.
2º Ciclo de Avaliação	
Período de inscrição	XX/XX/2018 a XX/XX/2019
Prazo para anexar o comprovante de pagamento da inscrição no sistema	XX/XX/2019
Publicação do resultado da avaliação	Até 20 dias após o Prazo para anexar o comprovante de pagamento da inscrição no sistema.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 72
---------------------------	--------	------------	---------

Período para recursos da avaliação	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado da avaliação.
Publicação do resultado do edital	Até 10 dias após o período para recursos da avaliação.
Período para assinatura do termo	Até 10 dias após a publicação do resultado do edital.

11.2. Os empreendedores serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O representante legal da empresa proponente poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e deverão ser entregues por escrito na sala da Administração da Incubadora, no prazo de 48 horas, contados da divulgação do resultado no site da Inova Metrópole e obedecido o horário de funcionamento da Administração da Incubadora (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00).

12.3. O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado pela Comissão de Seleção de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

12.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados pela Comissão de Seleção.

12.6. O empreendedor terá o direito de requerer cópia das fichas de avaliação da Comissão de Seleção.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irrevogável do Regimento Geral da Inova Metrópole e demais instrumentos jurídicos que disciplinam o seu funcionamento, além deste Edital.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail: inova@imd.ufrn.br, e do telefone: (84) 3342-2216, ramal 116 ou 137.

13.3. O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

13.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U. e no site da Inova Metrópole <www.inova.imd.ufrn.br>, e tratamento isonômico aos candidatos.

13.6. A Inova Metrópole, através de seu Conselho Deliberativo, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.7. Fica estabelecido o foro da Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 73
---------------------------	--------	------------	---------

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 11 meses, revogando-se as disposições em contrário.

Raquel Siqueira Maciel – Gerente Operacional – Inova Metrópole

Anexo A - Ficha de Perfil do Empreendedor
Edital 03/2018

Nome do Sócio:
Minibiografia – Uma mini descrição sobre você, formação e sua experiência profissional.
Por que você pretende empreender nesta área de negócio?
Quais serão suas atribuições no negócio?
Quais outras atividades laborais você desempenha?
Explicita a sua disponibilidade para se dedicar ao negócio proposto.

Declaração Veracidade - Edital 03.2018

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e os documentos apresentados para inscrições no Edital 03.2018 da Inova Metrópole são verdadeiros e autênticos.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Natal, data.

Assinatura

Anexo B - Ficha de Perfil do Empreendimento
Edital 03/2018

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 153	13.08.2018	Fls. 74
---------------------------	--------	------------	---------

Nome da proposta
Mercado
Descreva quem são seus clientes em potencial.
Contextualize qual(is) o(s) problema(s) dos clientes que você identificou.
Como os clientes estão resolvendo este problema atualmente?
Quem são seus concorrentes diretos e indiretos?
Descreva como a solução em construção pretende gerar receitas.
Qual o caráter inovador do produto?
Tecnologia
Descreva quais produtos ou serviços estão sendo oferecidos aos clientes e suas funcionalidades.
Quais tecnologias pretende empregar no produto?
Link para vídeo de apresentação da ideia, conforme item 7.3 “c”.

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 153 – Contém 74 páginas.